

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

ENCOMENDADA: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

TÍTULO: PRAÇA BEZERRIL

PROJETADO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO: PL. BAIXA

DESIGNADO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

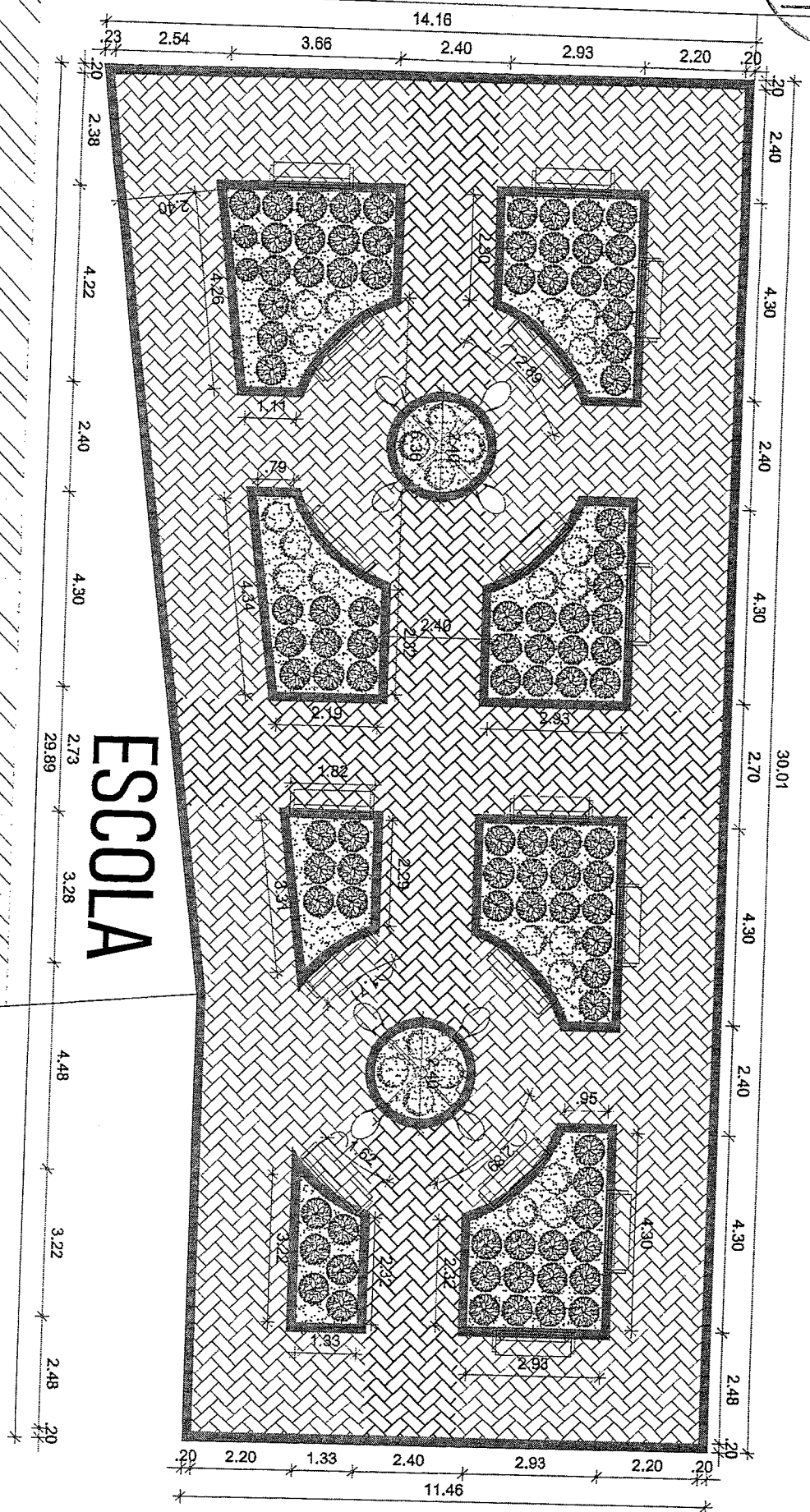
TPO: CROQUI

COORDENADOR: N -

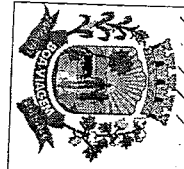
DATA: JUN - 2023

PARA: 01 / 01

REVISOR TÉCNICO: Engenheiro de Arquivo Pessoa
 RNF 0600183610



ESCOLA



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

PROPOSTA Nº: 001/2023
TÍTULO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO
PROPOSTANTE: PRAÇA BOQUEIRÃO

COORDENADOR: PL BAIXA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

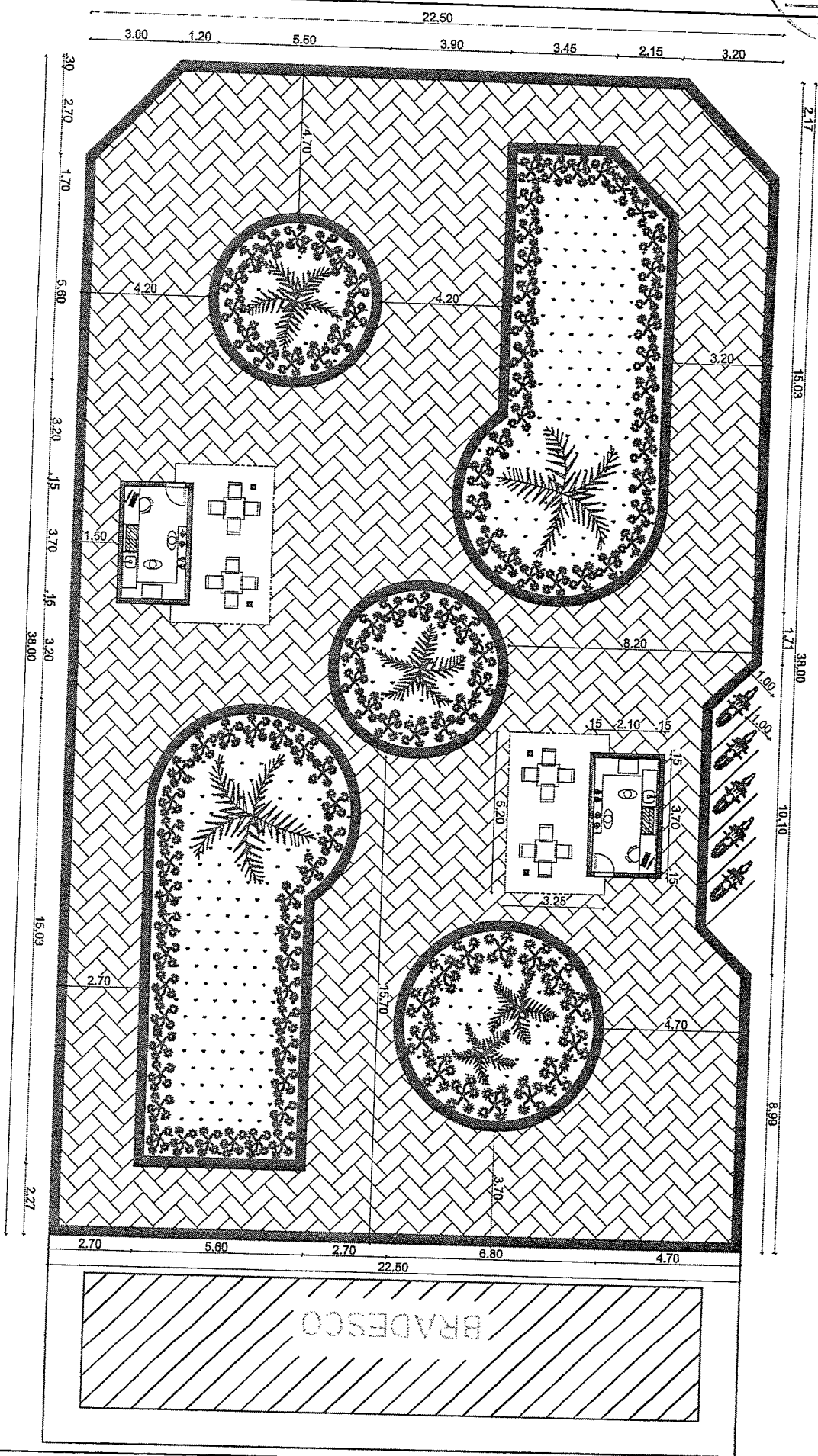
TIPO: CROQUI
DATA: JUN - 2023
PRINCIPAL: 01 / 01

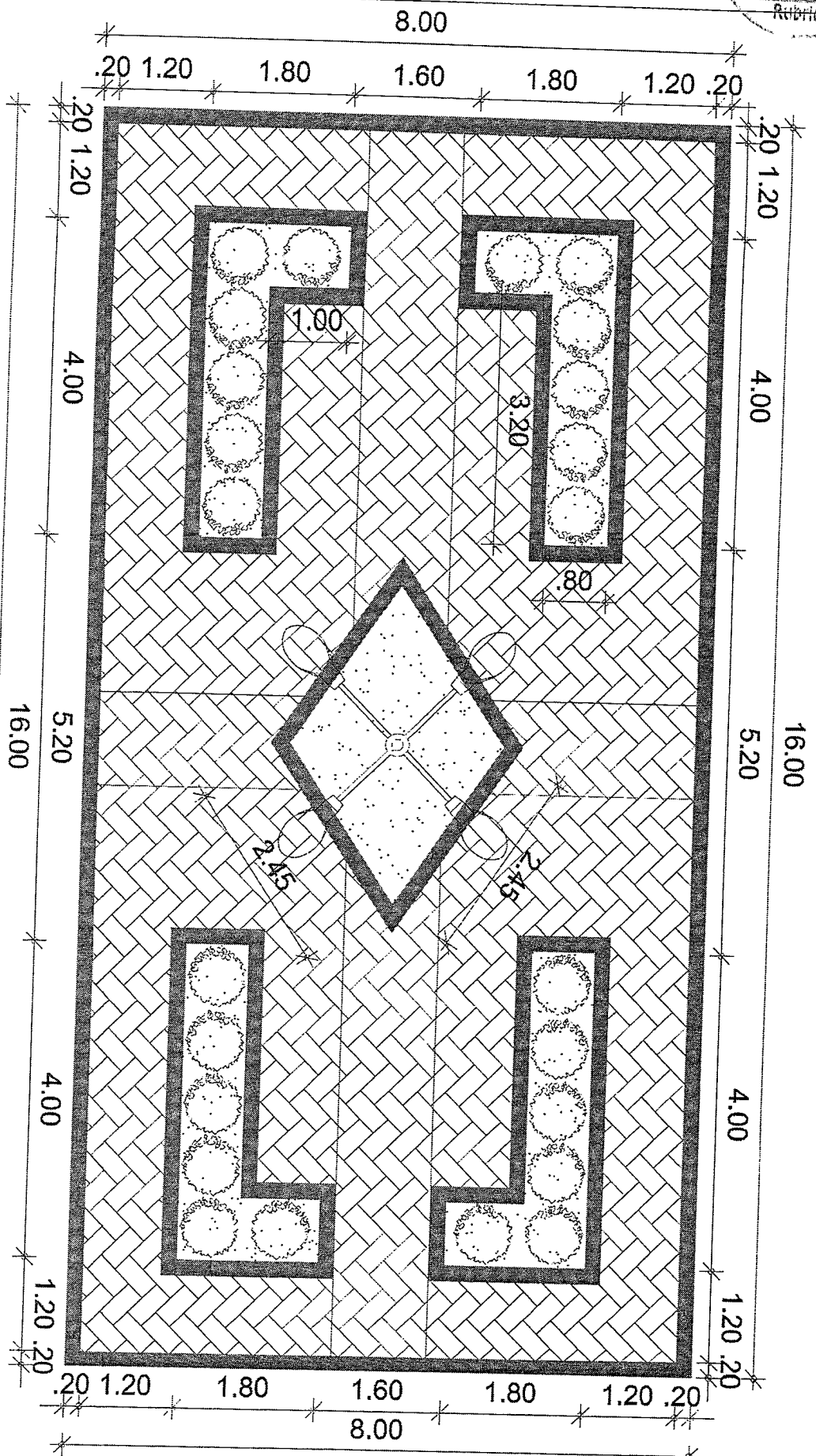
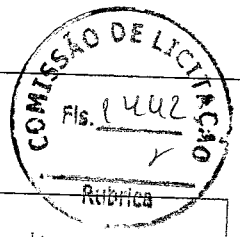
COORDENADOR: E.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil
RNP: 0600183610



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM
Construindo uma Nova História

PROPRIETÁRIO	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO	COMODIDADE	N -
TÍTULO	PRAÇA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO	DATA	MAL. 2023
PREFEITURA DE BOA VIAGEM	CONTEÚDO: PL. BAIXA	RAMALÇA	01 / 01
GERENTE	MIGUEL ANGELO VIANA NETO	TIPO	PROJETO
RESP. TÉCNICA	 Sertidano de Araújo Engenheiro Civil RNP 0600183610	COORDENADOR	E -





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

PROPOSTA
 TÍTULO
 PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

PROPOSTANTE
 PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO
 PL. BAIXA

PRESENCIA
 MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO
 CHOCUI

COORDENADAS
 N-

DATA
 JUN - 2023

PARCELA
 01 / 01

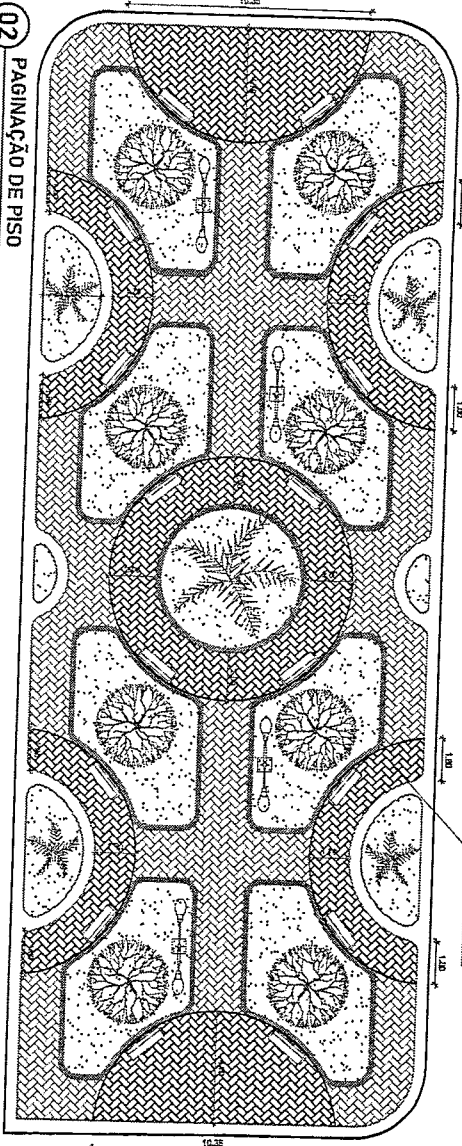
E-

RESP. TÉCNICO:
 Engenheiro Civil
 RNP 0600183610



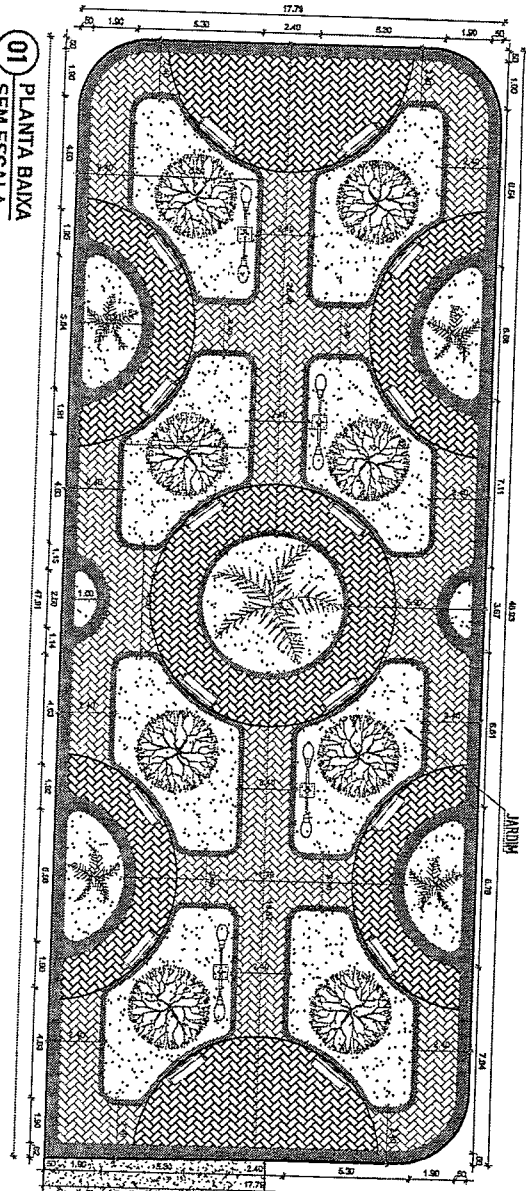
PREFEITURA DE BOAVIAGEM
Constituindo uma Nova História

02 PAGINAÇÃO DE PISO SEM ESCALA



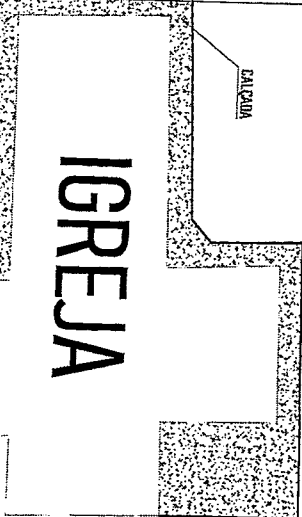
RUA

01 PLANTA BAIXA SEM ESCALA



RUA

RUA



IGREJA

ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

TÍTULO: PRAÇA DOMINGOS DA COSTA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO: PL. BAIXA

DESENHISTA: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

COORDENADAS: N -

DATA: JUN - 2023

PRIMEIRA: 01 / 01

REVISOR TÉCNICO:
 Engenheiro Civil
 RNP: 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

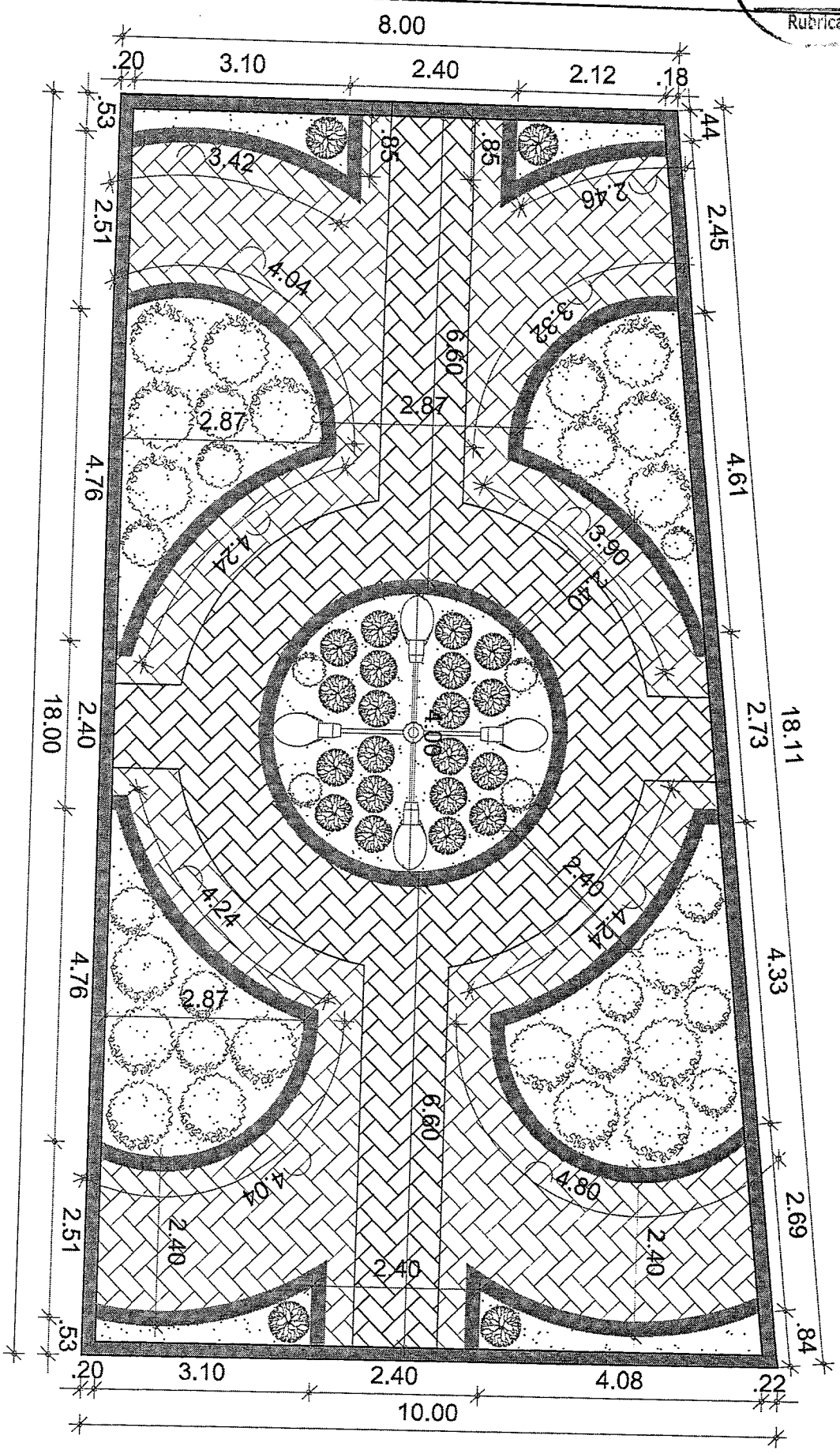
PROPOSTA Nº: 001/2023
 TÍTULO: PRAÇA FAZENDA CONCEIÇÃO
 PROPONENTE: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMPROVANTE Nº: 001/2023
 TÍTULO: PL. BAIXA
 PROPONENTE: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CROQUI

DATA: JUL - 2023
 PRACIA: 01 / 01

ASSINATURA: Engenheiro Civil
 NRP: 0600188610





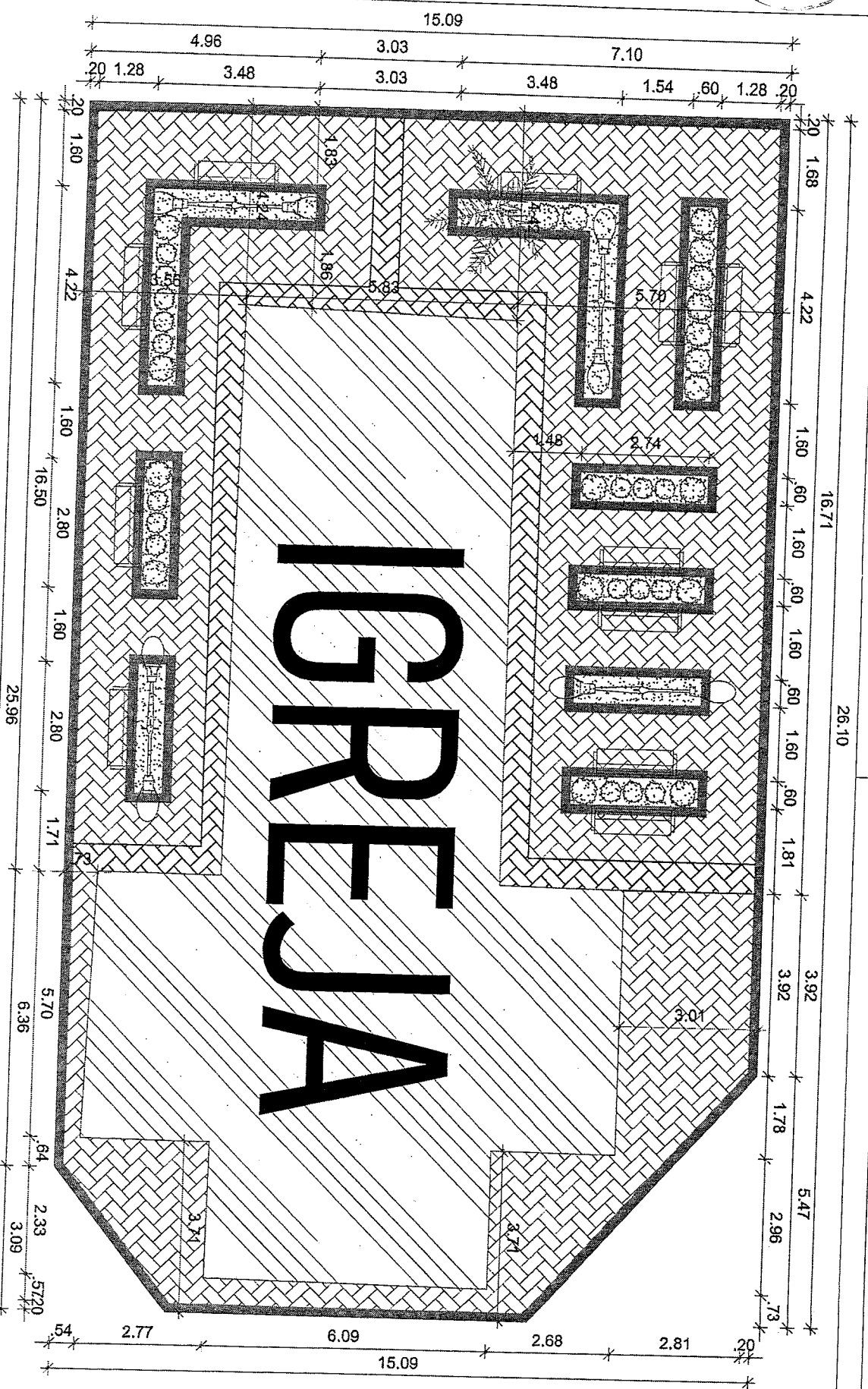
PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

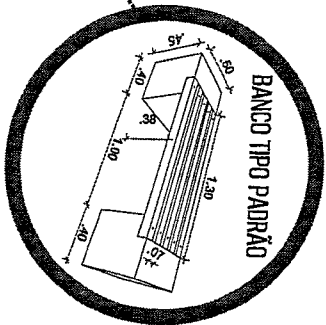
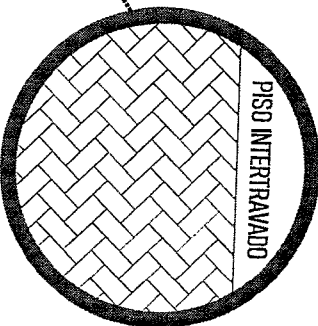
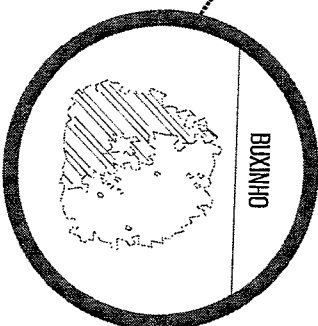
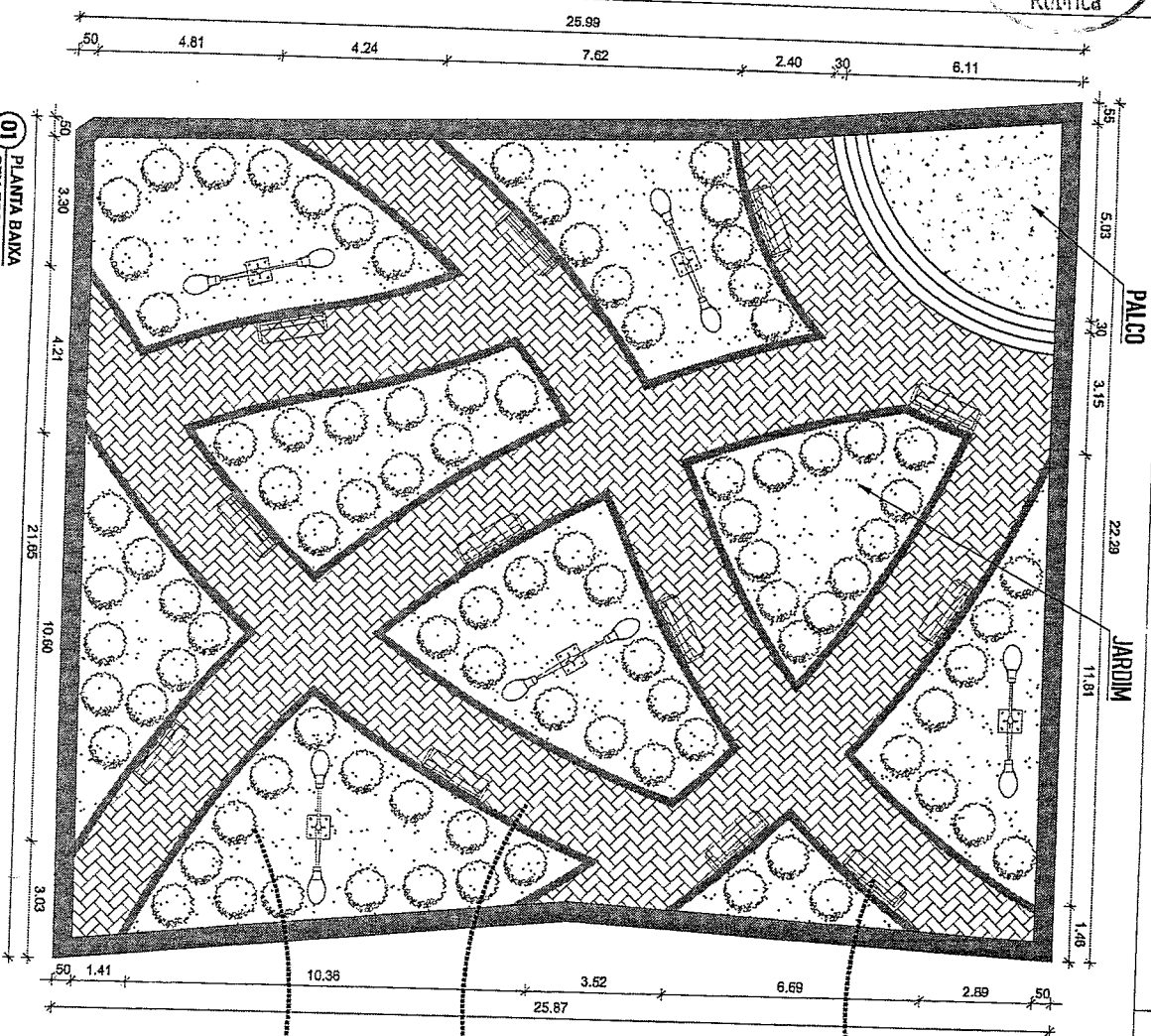
PROPOSTA Nº: 0000183610
 TÍTULO: PRAÇA IBUAÇU
 PROPOSTANTE: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº: 0000183610
 PL. BAIXA
 DESCRITIVO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CHOROQUI
 DATA: JUN - 2023
 PARCELAS: 01 / 01

COORDENADOR: E -
 Assessor Técnico: Engenheiro Civil
 RNP: 0000183610





PLANTA BAIXA SEM ESCALA
PREFEITURA DE BOAVIAGEM
Construindo uma Nova História

ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

TÍTULO: PRAÇA IPIRANGA

PROJETANTE: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO: PL. BAIXA

ORÇAMENTO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CROQUI

COORDENADOR: N -

DATA: JUN - 2023

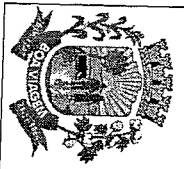
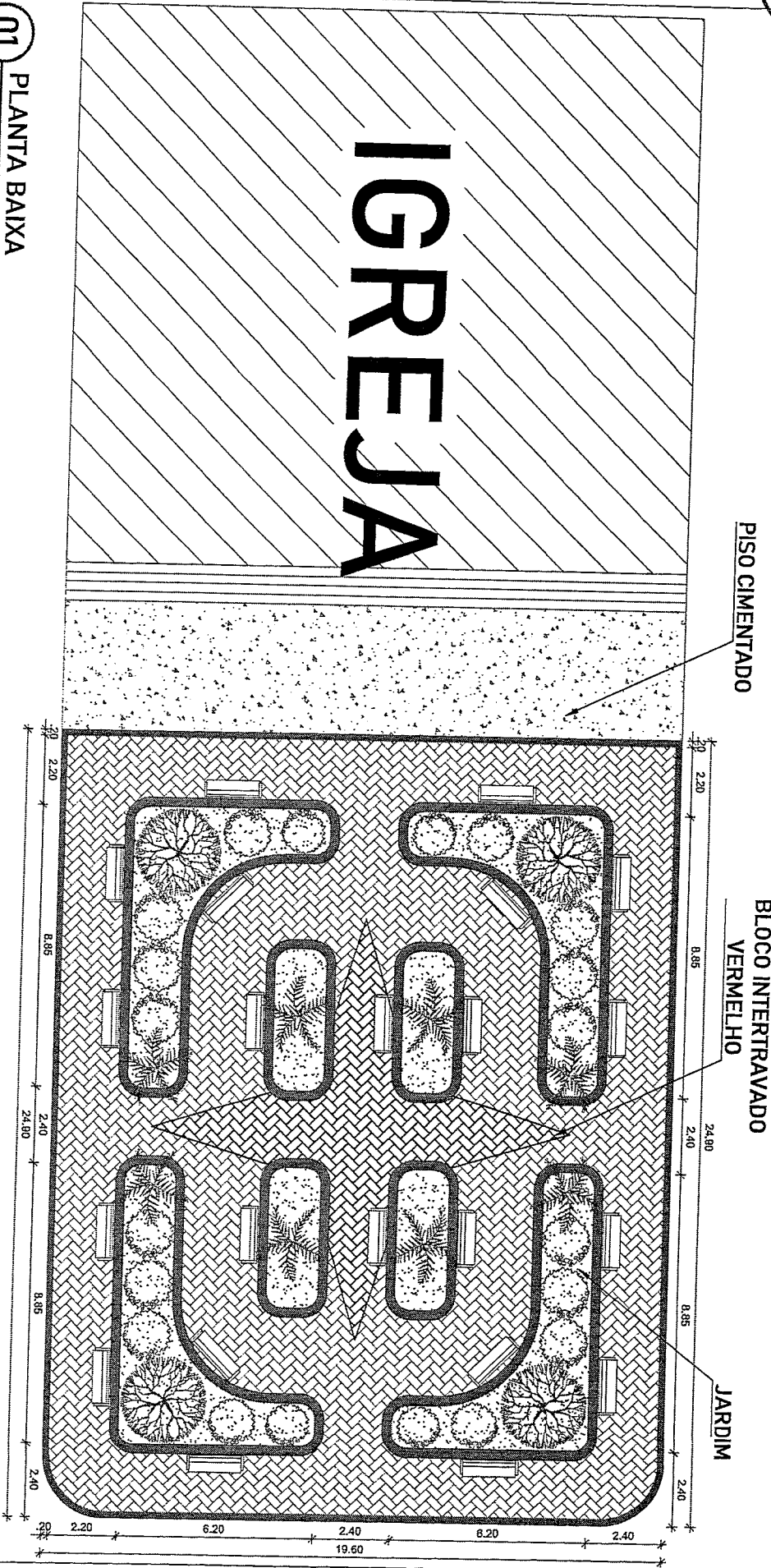
PARCELAS: 01 / 01

E -

Engenheiro Civil
RNP 0600183610

IGREJA

01 PLANTA BAIXA
 SEM ESCALA



PREFEITURA DE
BOVAIAGEM
 Construindo uma Nova História

ENDEREÇO:
 PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

TÍTULO:
 PRAÇA JACAMPARI

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO:
 PL. BAIXA

ARSENALISTA:
 MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO:
 CROQUI

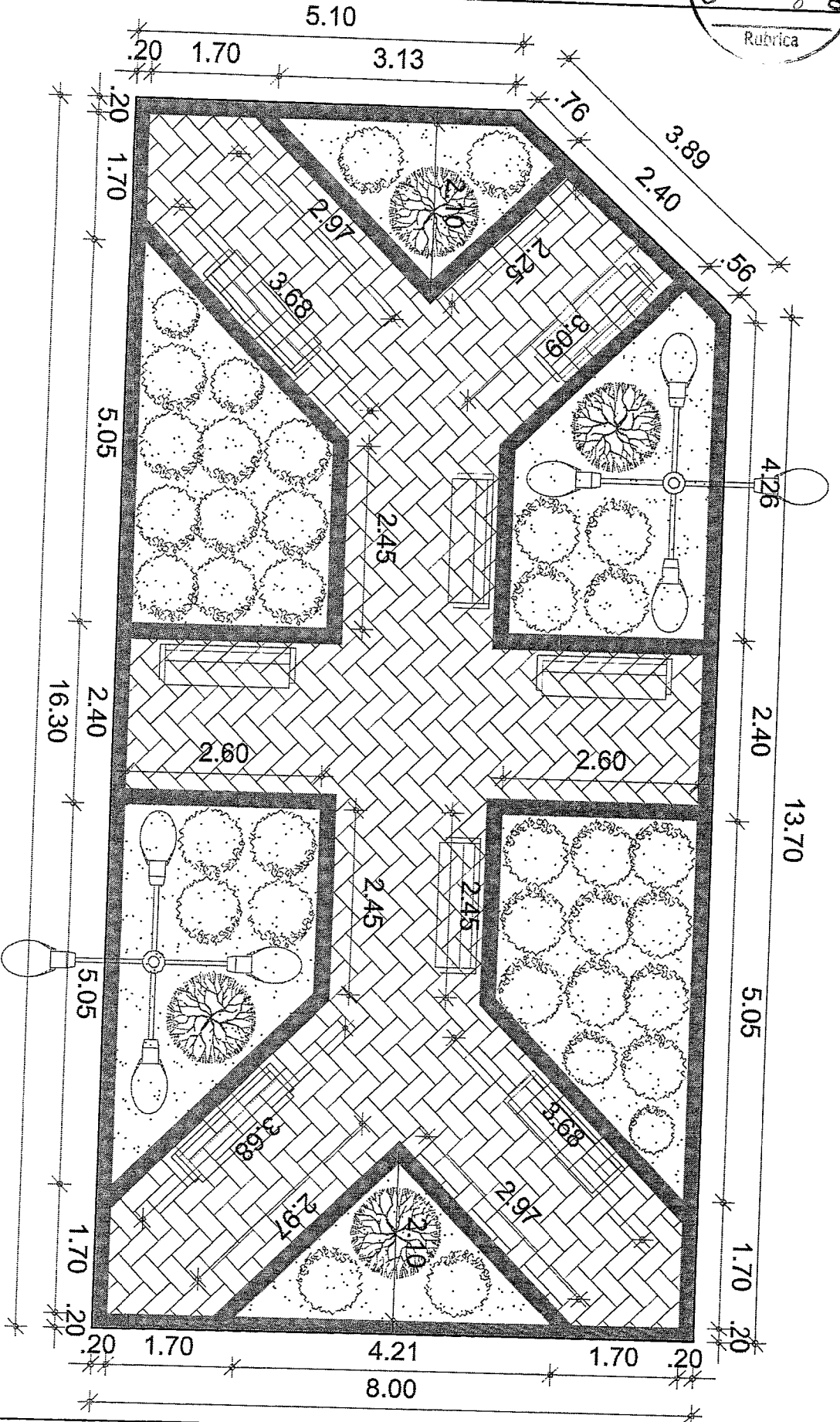
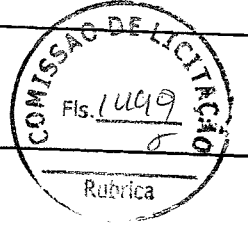
COORDENADOR:
 N -

DATA:
 JUN - 2023

PRONALÇA:
 01 / 01

E -

RESP. TÉCNICO:
 Scardano de Araújo Passos
 Engenheiro Civil
 RNP 0600183614



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

PROPOSTA
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO
TÍTULO
PRAÇA JATOBA

COMPROVANTE
PL. BAIXA

DESENHISTA
MIGUEL ANGELO VIANA NETO

PROJ. CROQUI

DATA
JUL - 2023

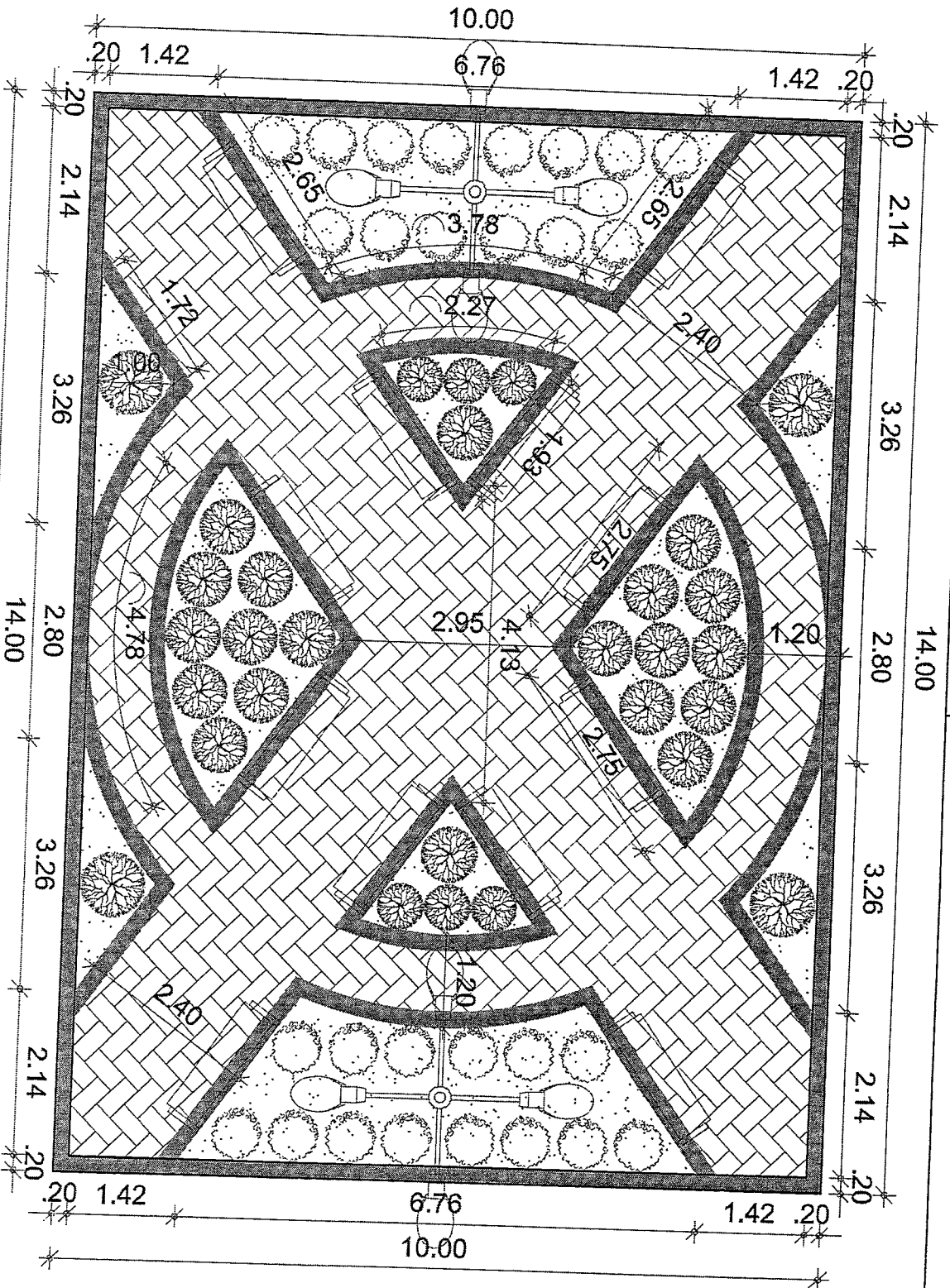
FRANQUISA
01 / 01

COORDENADAS
N -

Engenheiro Civil
 RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História



ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO
 TÍTULO: PRAÇA LAGOA DOS FILÓ

COORDENADOR: P.L. BAIXA

PROPOSTANTE: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

DIRETOR: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CROQUI

DATA: JUL - 2023

FRANCIA: 01 / 01

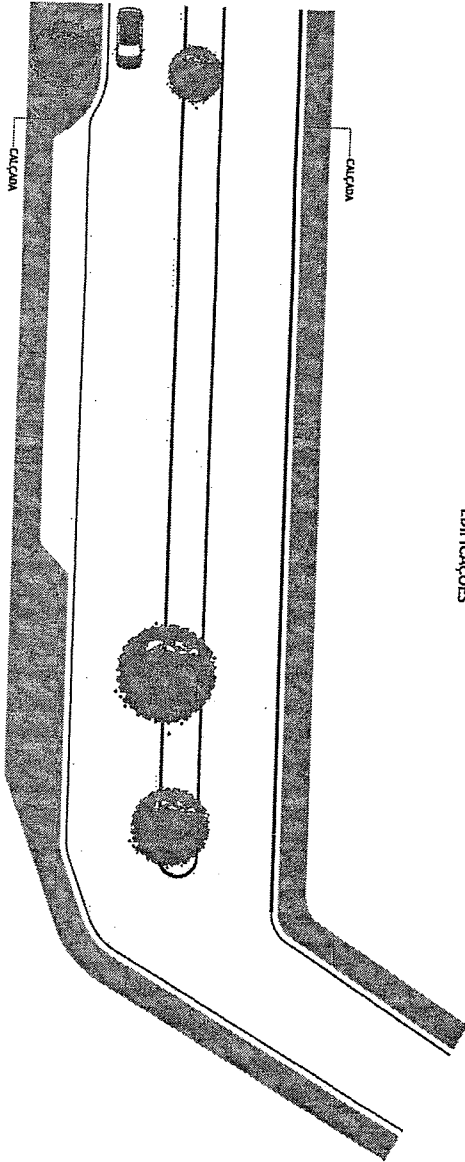
COORDENADOR: N.

E-

RESP. TÉCNICO:
 Coordenador de Arquivo Técnico
 Engenharia Civil
 RNP 0500183610

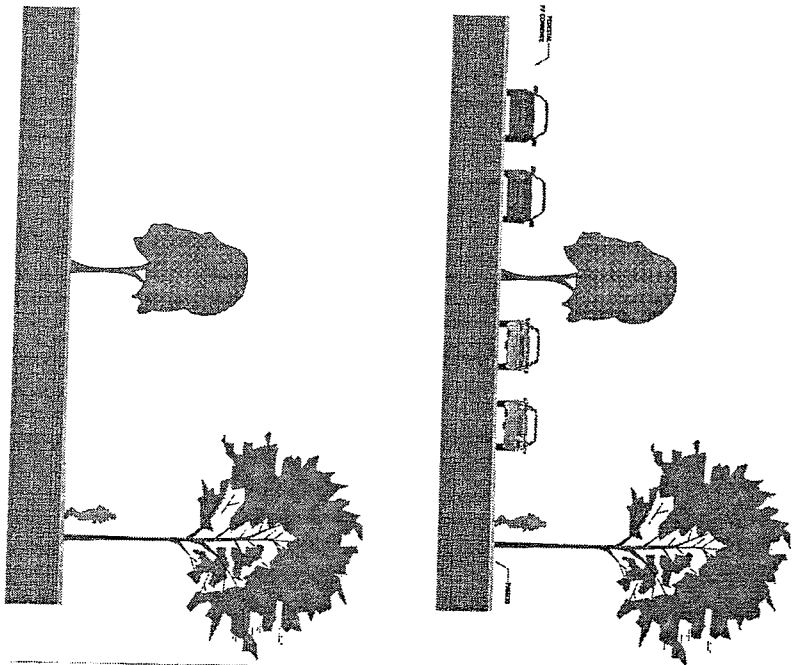


EDIFICAÇÕES



PRAÇA MATRIZ

IGREJA



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO
PL. BAIXA E VISTAS

DESENHO
PROPOSTA

DATA
20/01/2022

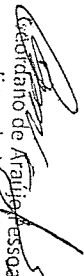
PRANCHA

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
MIGUEL ANGELO V. NETO

VERSÃO:
V1

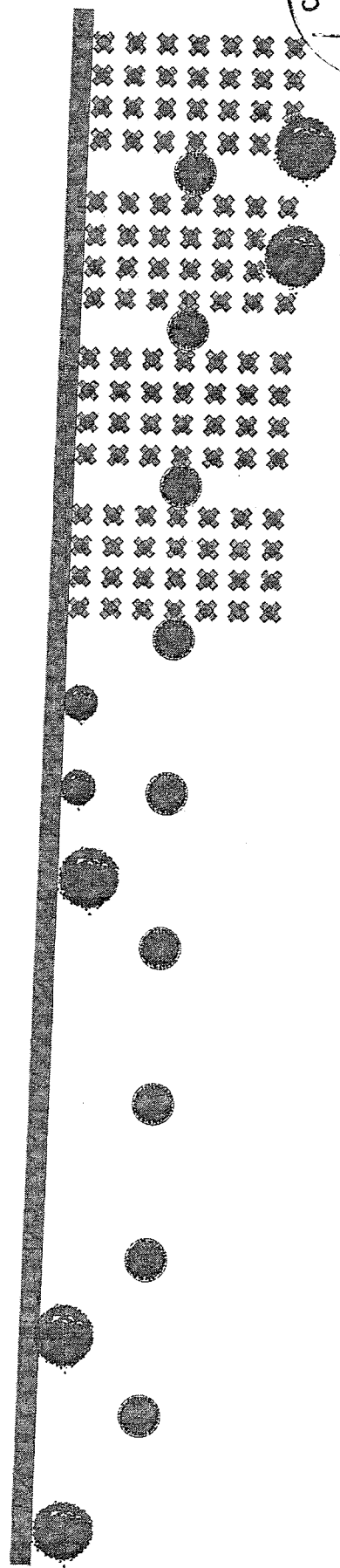
FOLHA Nº

01
.01


Coordenador de Arquitetura
Engenheiro Civil
RNP 0600183610

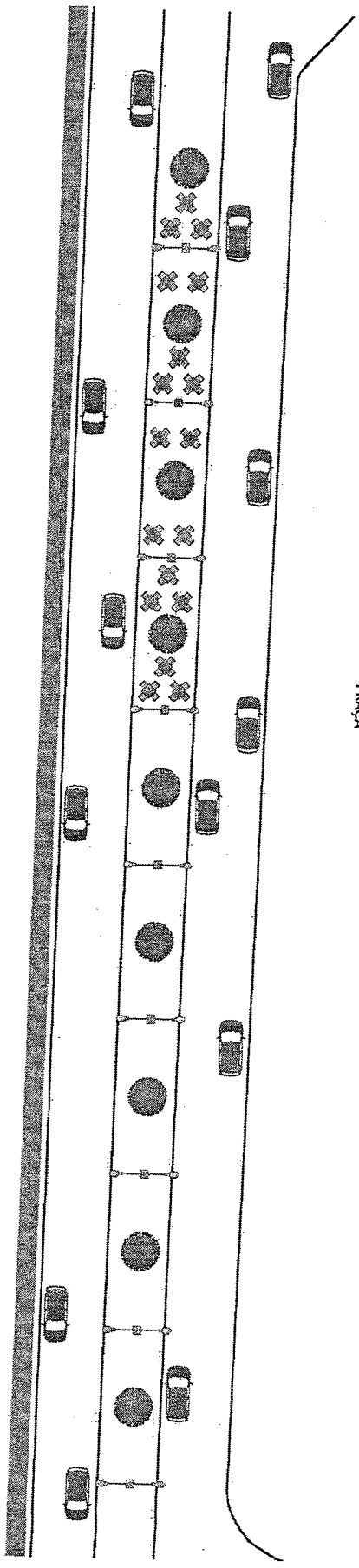


Rubrica



PRAÇA

PRAÇA



EDIFICAÇÕES



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO
P.L. BAIXA E VISTAS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
MIGUEL ANGELO V. NETO

DESENHO
PROPOSTA

VERSÃO:
V1

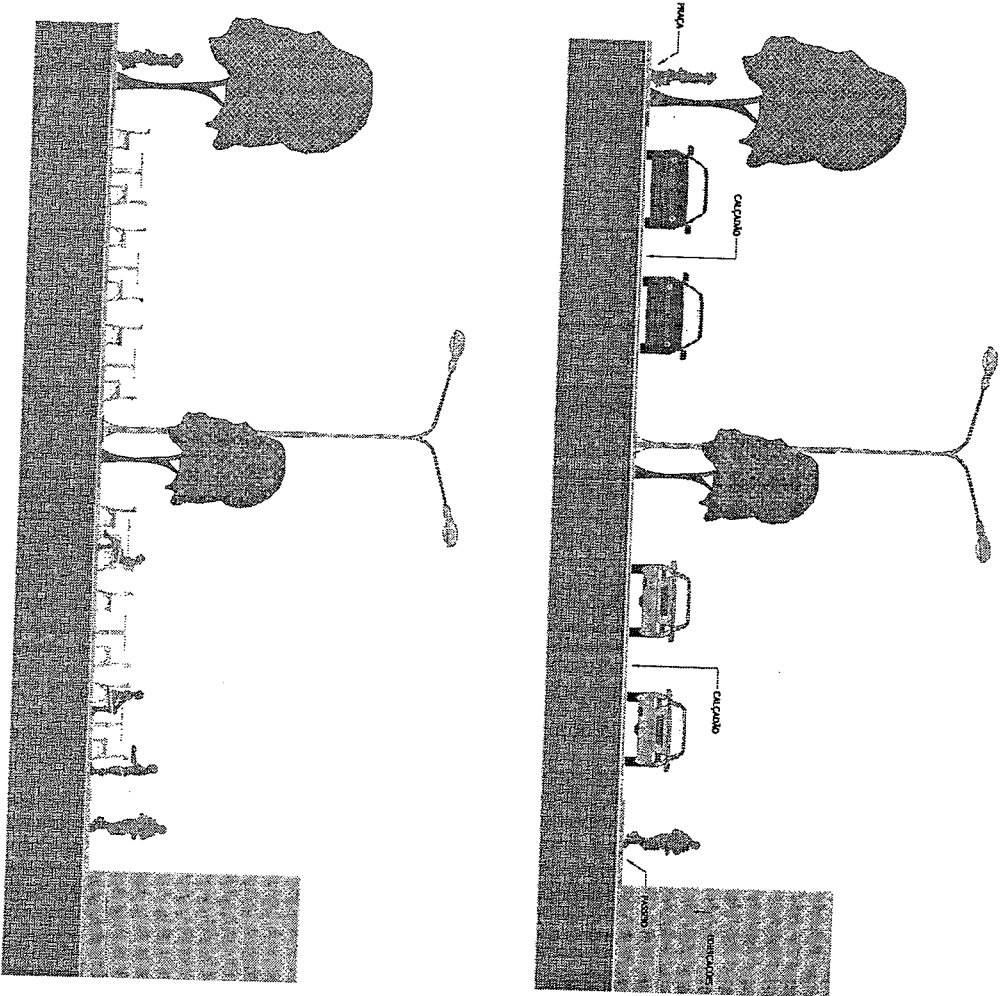
DATA
20/01/2022

FOLHA A4

01
.02

FRANCHA

Sigfredo de Araújo Polso
Engenheiro CIVIL
RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO
PL. BAIXA E VISTAS

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
MIGUEL ANGELO VINETO

DESENHO
PROPOSTA

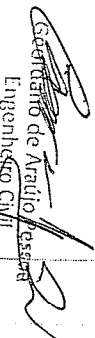
VERSÃO:
V1

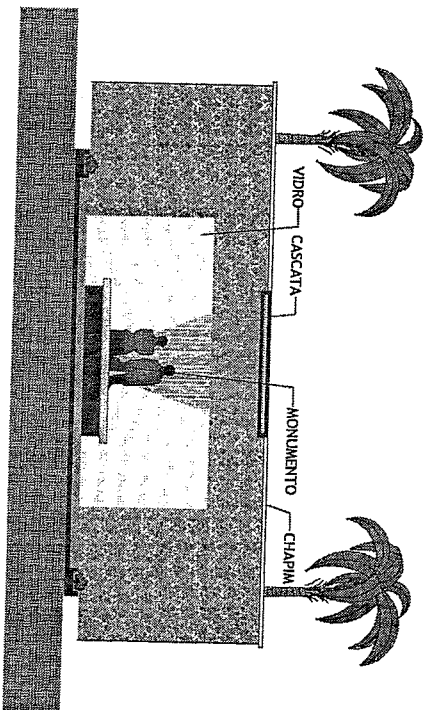
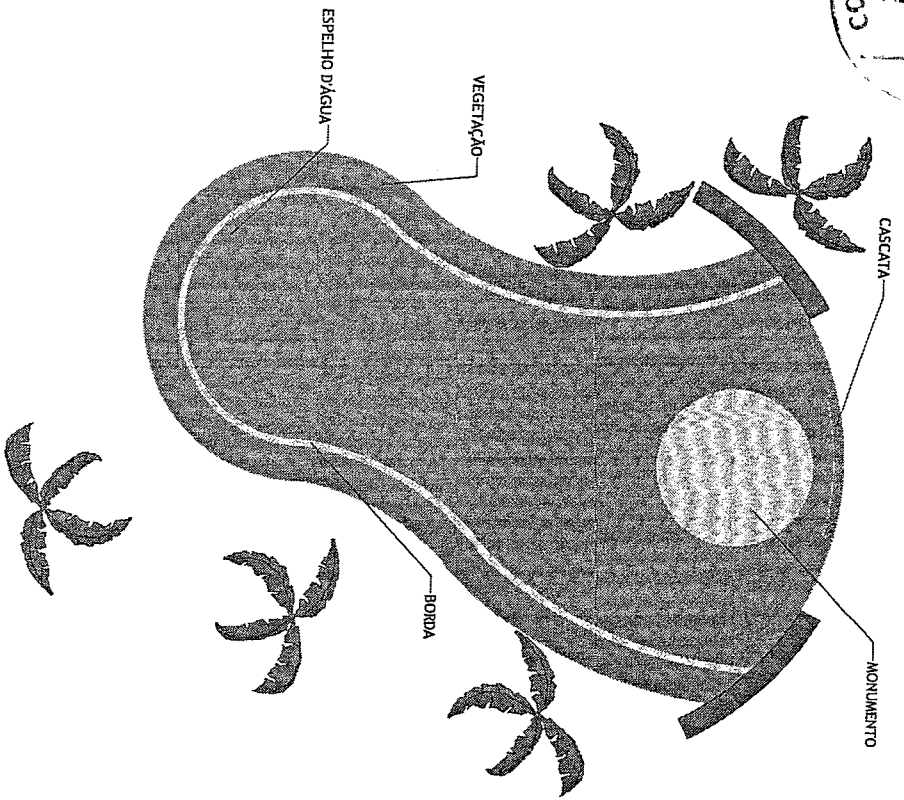
DATA
20/01/2022

PRANCHA

FOLHA 44

02
.02


Santônio de Araújo
Engenheiro Civil
RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO
PL. BAIXA E VISTAS

DESENHO
PROPOSTA

DATA
20/01/2022

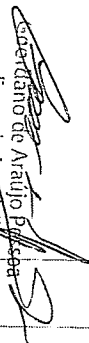
PRANCHA

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
MIGUEL ANGELO V. NETO

VERSÃO:
V1

FOLHA 04

01
.01


Guaridano de Araújo B. Costa
Engenheiro Civil
RNP 0600183618

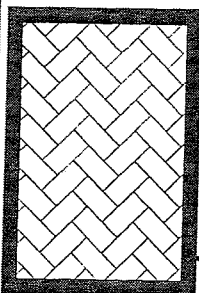
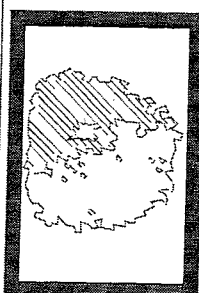
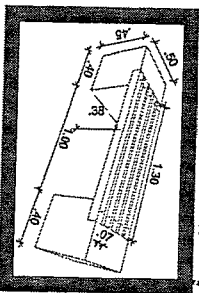
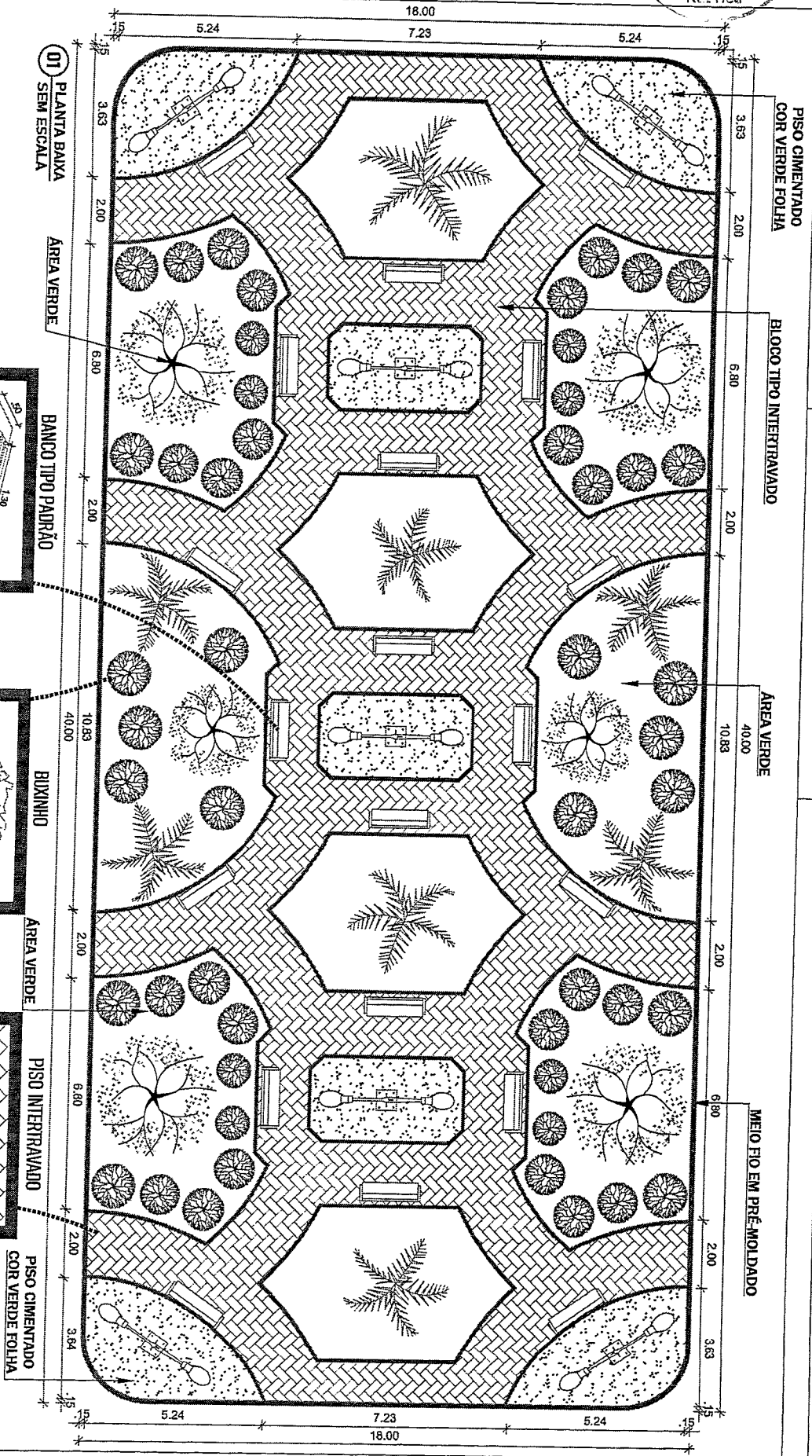


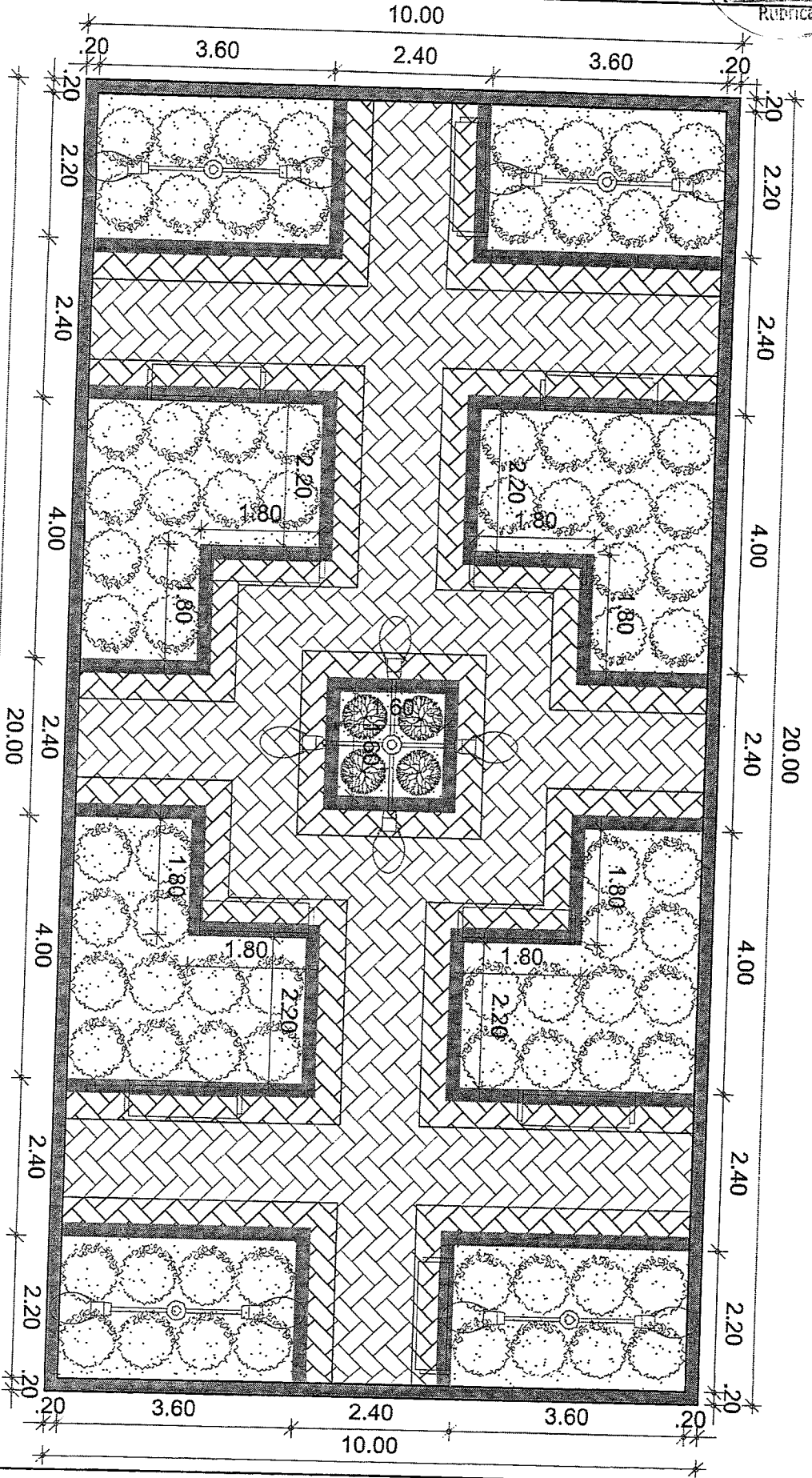
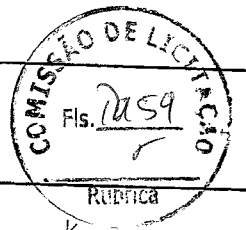
PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

PROPOSTA Nº 01/2023
TÍTULO: PRAÇA DA RAMADINHA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
OBJETO: MANTENIMENTO E REFORMA DA PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

PROPOSTA Nº 01/2023
TÍTULO: PL BAIXA
PROPRIETÁRIO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO
OBJETO: PROJETO

COORDENADOR N.º
E.º
Assinado por: Engenheiro S/A
RNP 0600183610





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

TÍTULO: PRAÇA TABULEIRO ALEGRE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTRATOR: PL. BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CROQUI

COORDENADOR: N -

DATA: JUL - 2023

PARCELAS: 01 / 01

E -

RESP. TÉCNICO:
 Engenheiro Civil
 RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOIAÇU
Construindo uma Nova História

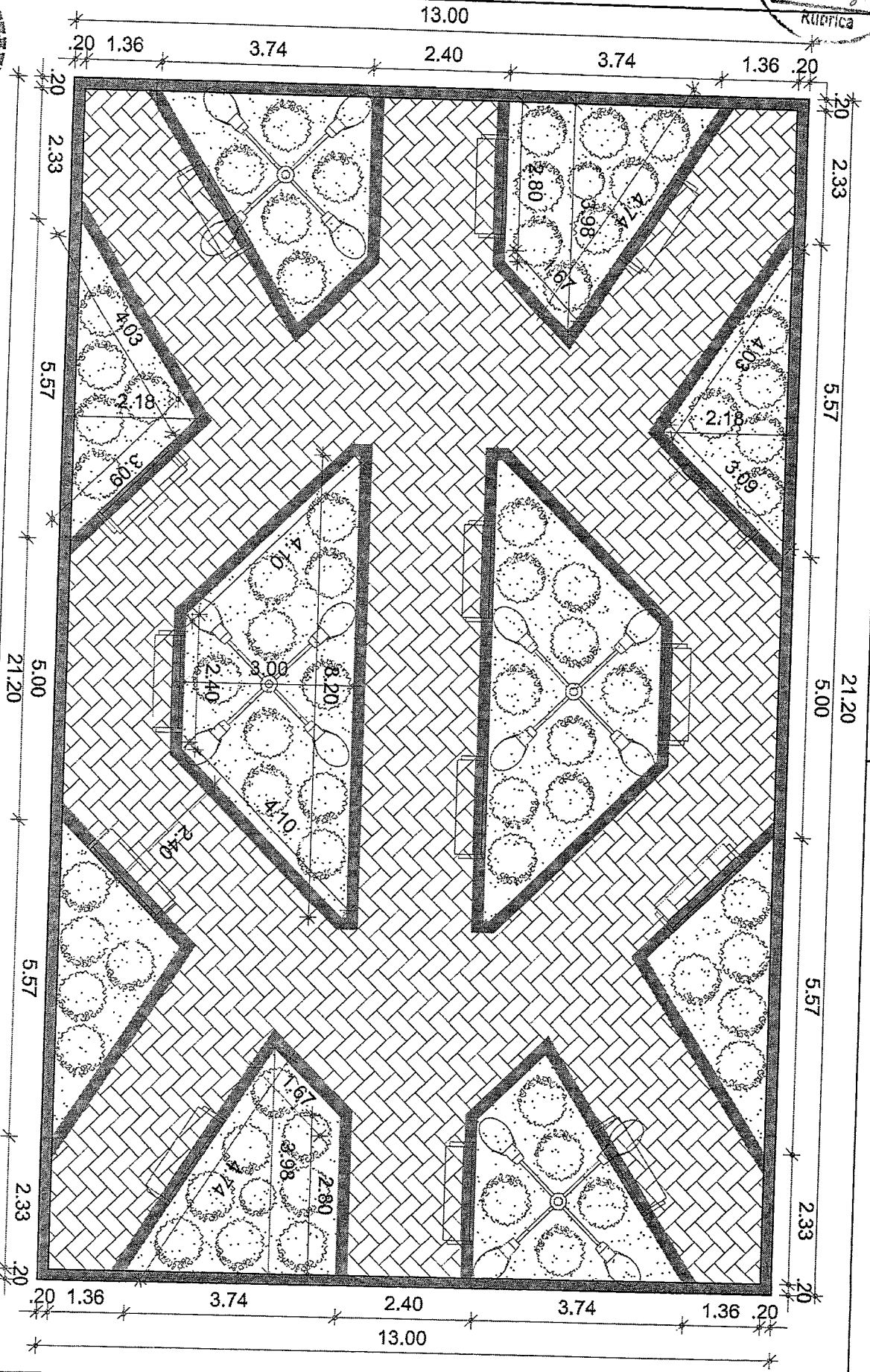
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO
TÍTULO: PRAÇA TAPERINHA
PROPOSTANTE: PREFEITURA DE BOIA VIAGEM

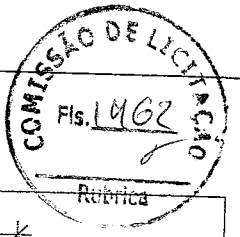
COORDENADOR: PL. BAIXA
RESPONSÁVEL: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CROQUI

COORDENADOR: N -
DATA: JUL - 2023
PARCIAL: 01 / 01

REVISOR TÉCNICO: E -
Secretário de Meio Ambiente
Engenheiro Civil
RNP 0600183610





PREFEITURA DE BOAVIAGEM
 Construindo uma Nova História

PRACA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 100 - CENTRO

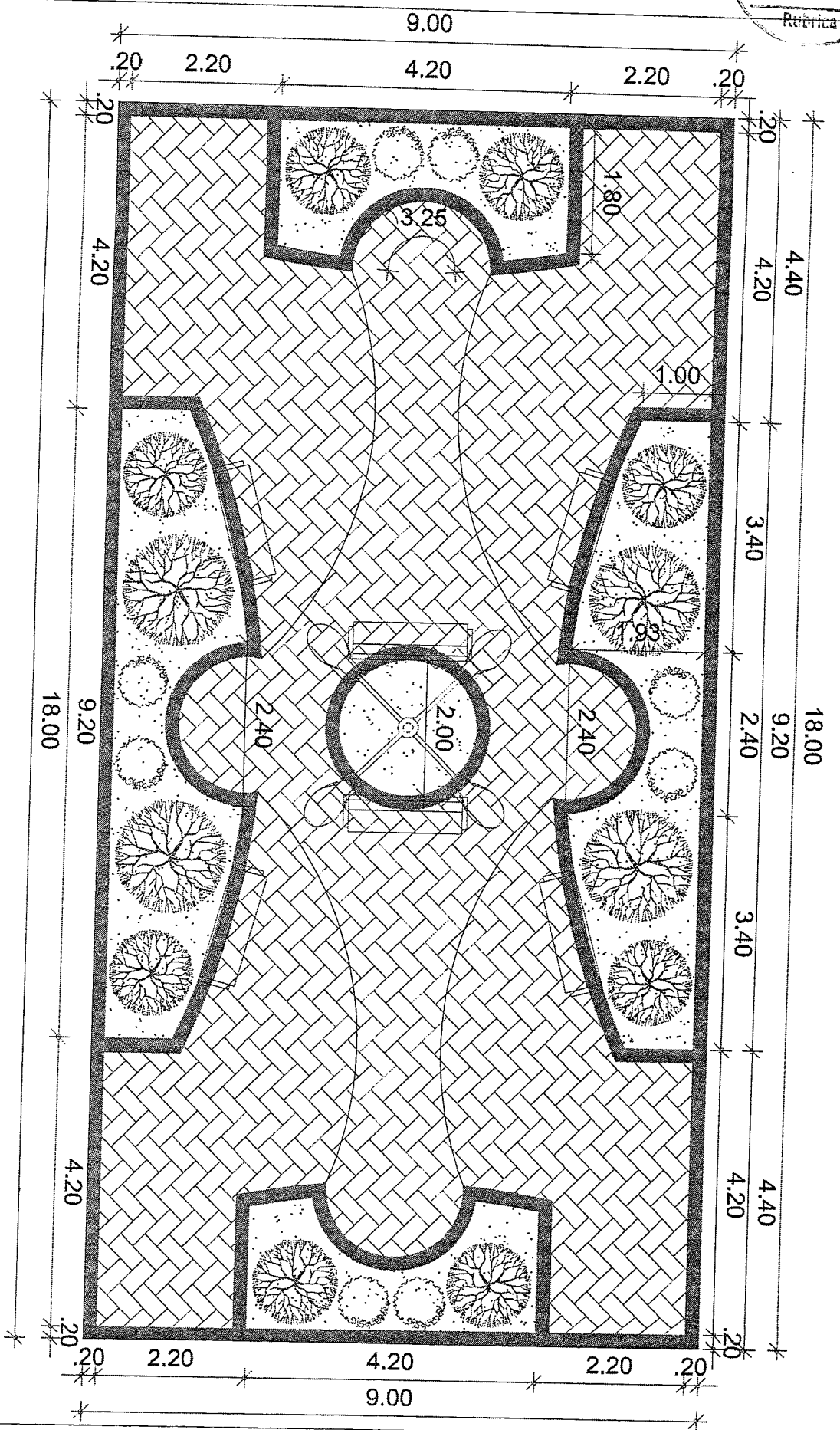
PROPRIETÁRIO:
PRAÇA TRAPIA

COMISSÃO:
MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO:
CROQUI

DATA:
JUN - 2023

ASSINATURA:
 Engenheiro Civil
 RNP 0600183610





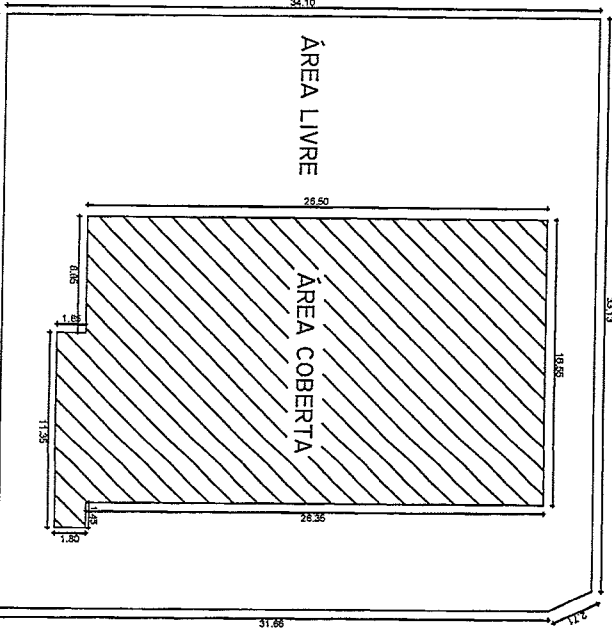
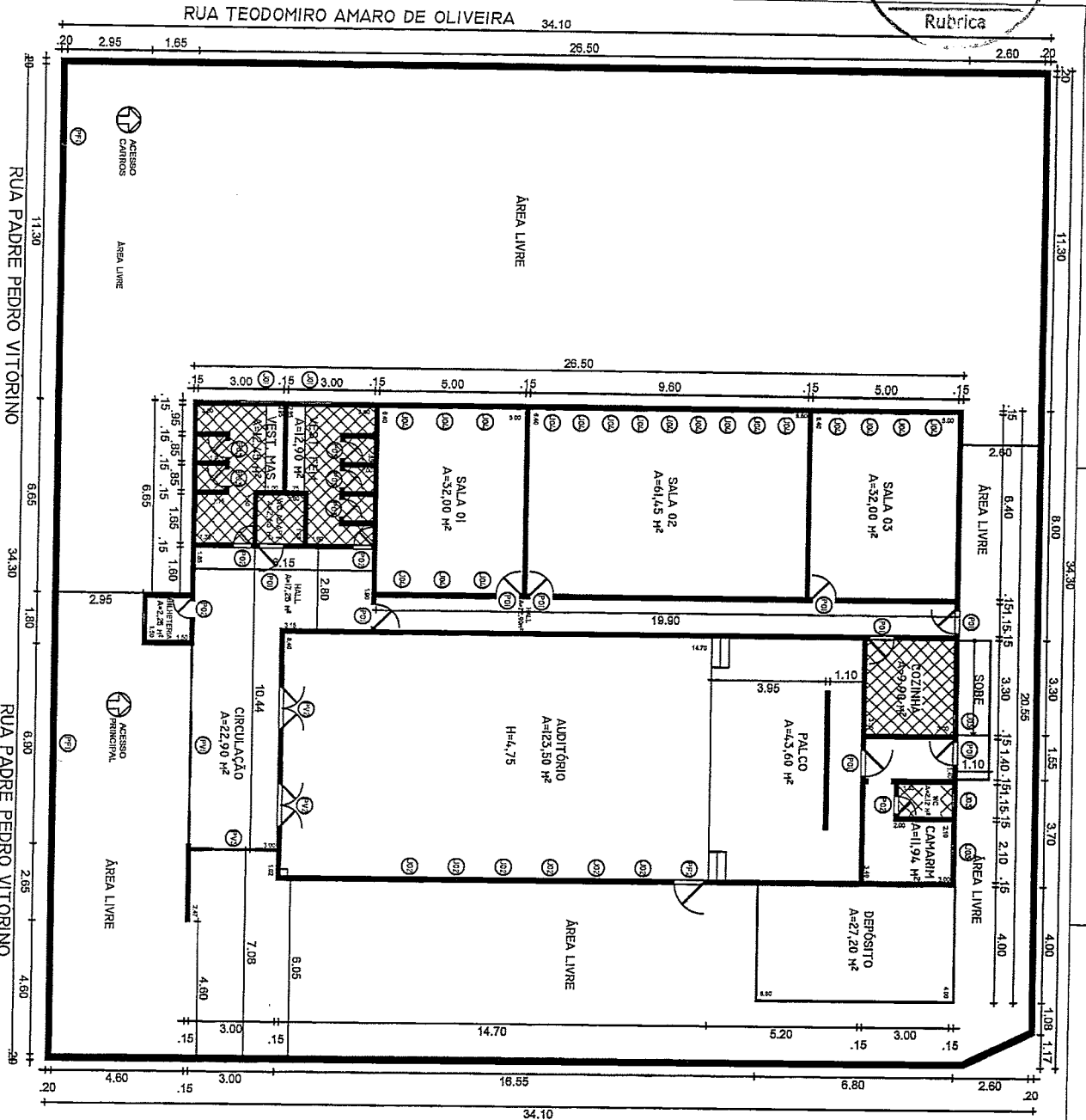
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
TÍTULO: NAECC
COMPROVANTE: PLANTA BAIXA

DISENHO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO
TIPO: CROQUI

DATA: AGO - 2023
PRANCHETA: 01 / 01

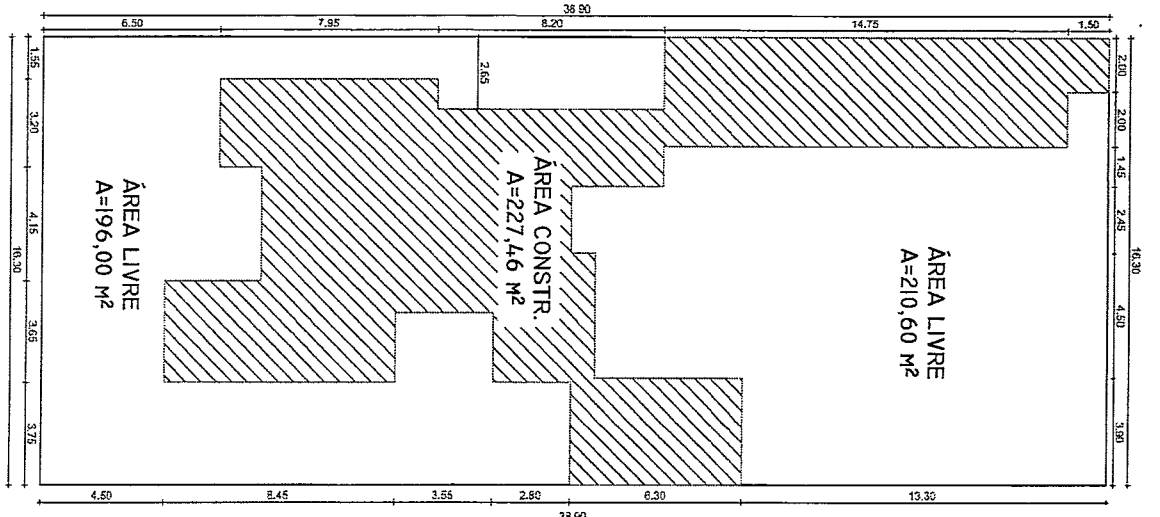
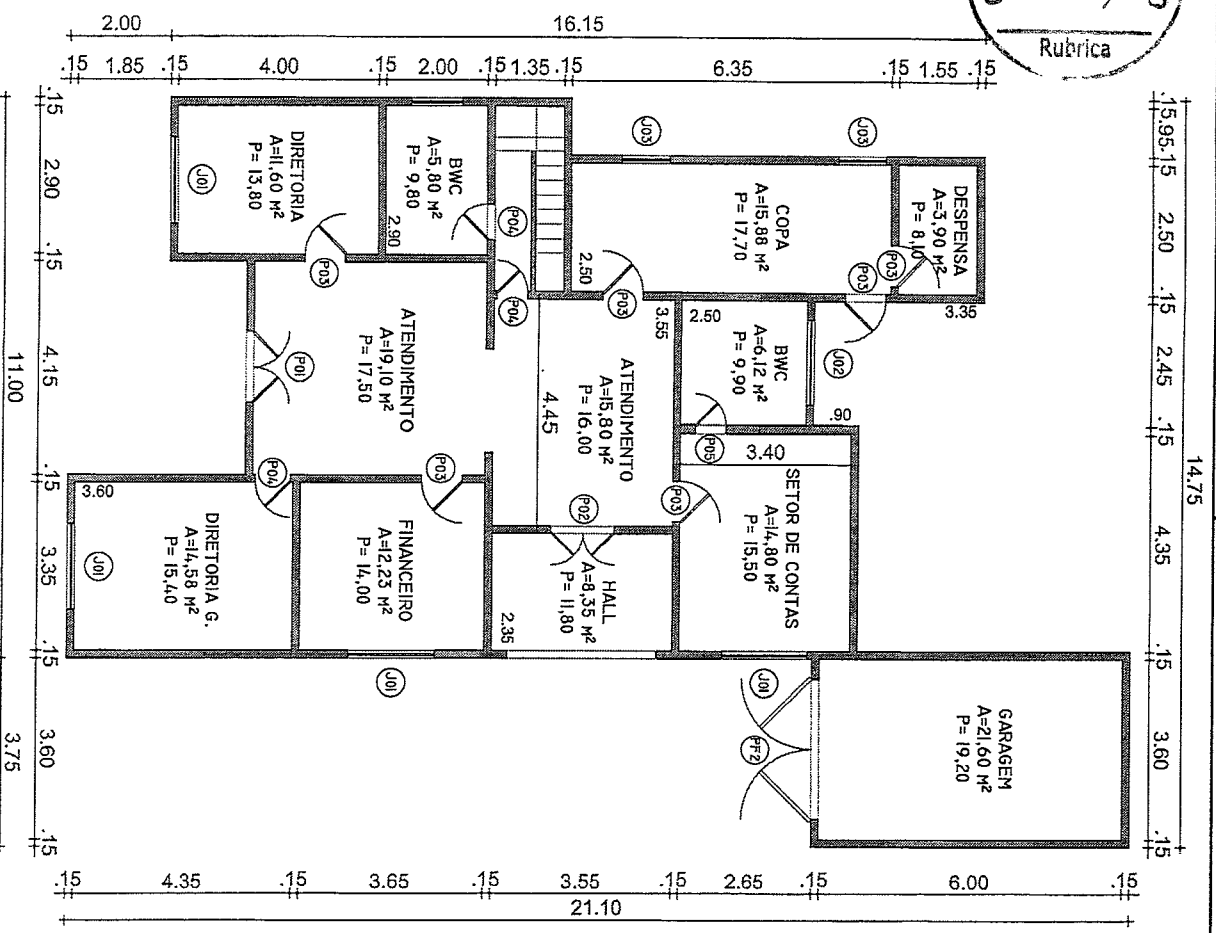
COORDENADAS: N -
RESP. TÉCNICO: Engenheiro Civil
 ANP 0600183610



Descrição	Quantidade
ÁREA TOTAL DO TERRENO	1.180,20m²
ÁREA LIVRE	720,40m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	441,80m²

Tipo	Dimensão	Perf. / Quant.	Material	Observação
P01	0,80x2,10	08	MADEIRA	DE ABRIR
P02	0,80x2,10	04	MADEIRA	DE ABRIR
P03	0,80x1,20	05	ALUMÍNIO	DE ABRIR
P04	4,00x2,00	02	PORTÃO METALIZADO-BRANCO	DE ABRIR / DE FOLHA
P05	1,80x2,00	01	FERRO	DE ABRIR / DE FOLHA
P06	6,80x2,20	02	VIDRO	DE COBERTURA
P07	3,00x2,20	02	VIDRO	DE COBERTURA
P08	3,00x2,20	01	VIDRO	DE COBERTURA

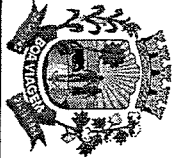
Janela	Tipo	Dimensão	Perf. / Quant.	Material	Observação
J01	J01	1,20x1,00	1,00	MADEIRA	VENZUELA
J02	J02	1,00x1,00	24	VIDRO	MADEIRA
J03	J03	0,80x1,00	03	MADEIRA	VENZUELA
J04	J04	0,50x1,00	18	VIDRO	SETEIRA



QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	133,00m²
ÁREA LIVRE	406,91m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	227,46m²

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS				
TIPO	DIMENSÃO	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
P01	1,00x2,10	01	MADERA	DE ABRIR
P02	1,20x2,10	01	MADERA	DE ABRIR
P03	0,80x2,10	02	MADERA	DE ABRIR
P04	0,70x2,10	02	MADERA	DE ABRIR
P05	0,80x2,10	01	MADERA	DE ABRIR
P06	0,80x2,10	01	FERRO	DE COBERTA
P07	2,00x2,10	01	FERRO	DE ABRIR / PORTÃO
P08	1,80x2,10	01	FERRO	DE ABRIR / PORTÃO

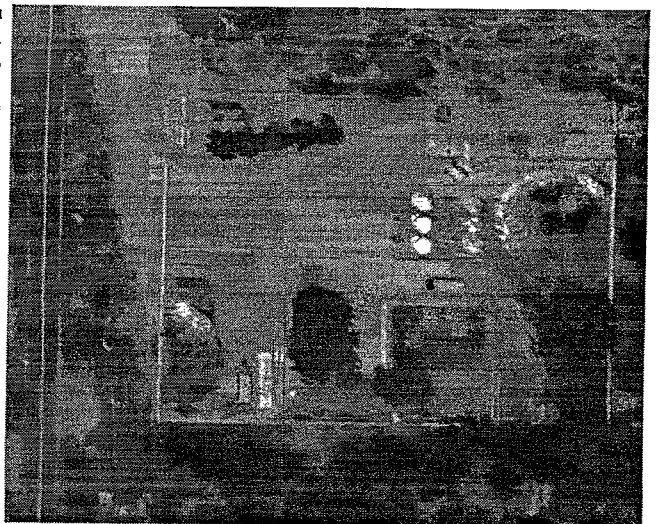
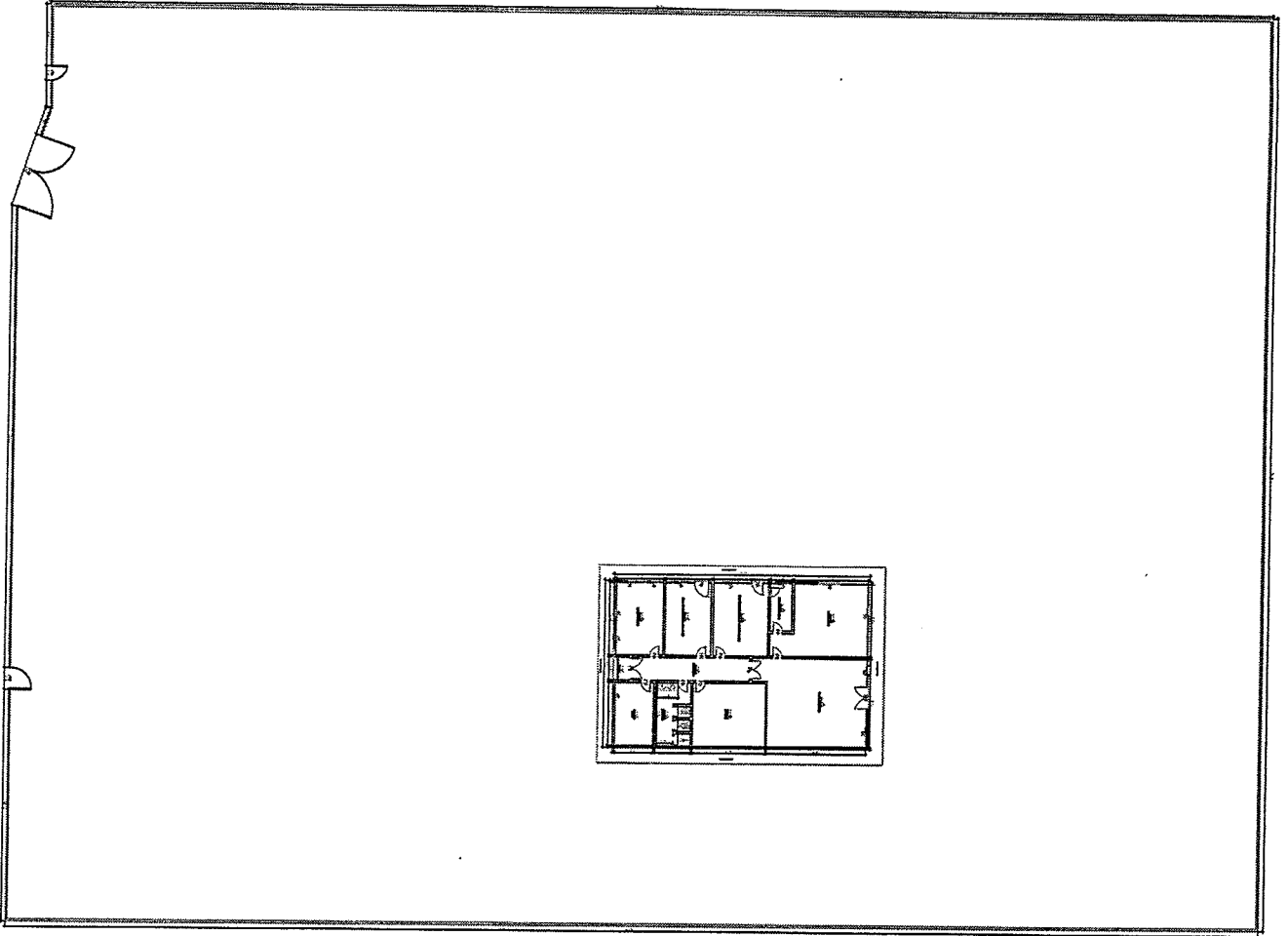
QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS					
JANELA	TIPO	DIMENSÃO	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
J01	1,20 x 1,40	01	01	MADERA	VERGUEIRA
J02	1,70 x 1,60	1,50	01	MADERA	VERGUEIRA
J03	1,80 x 1,40	1,50	02	MADERA	VERGUEIRA



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA - S/N
 TÍTULO: SAAL
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
 DESENHO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO
 TIPO: CROQUI

COMPROVADA: N -
 DATA: AGO - 2023
 PRINCIPAL: 01 / 01
 RISSO TÉCNICO: Engenheiro Civil
 RNP: 0600183610



Fonte foto: Google Earth

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 GOVERNO PARA TODOS
**CONSTRUINDO
 UMA NOVA
 HISTÓRIA**

Levantamento Planta Baixa

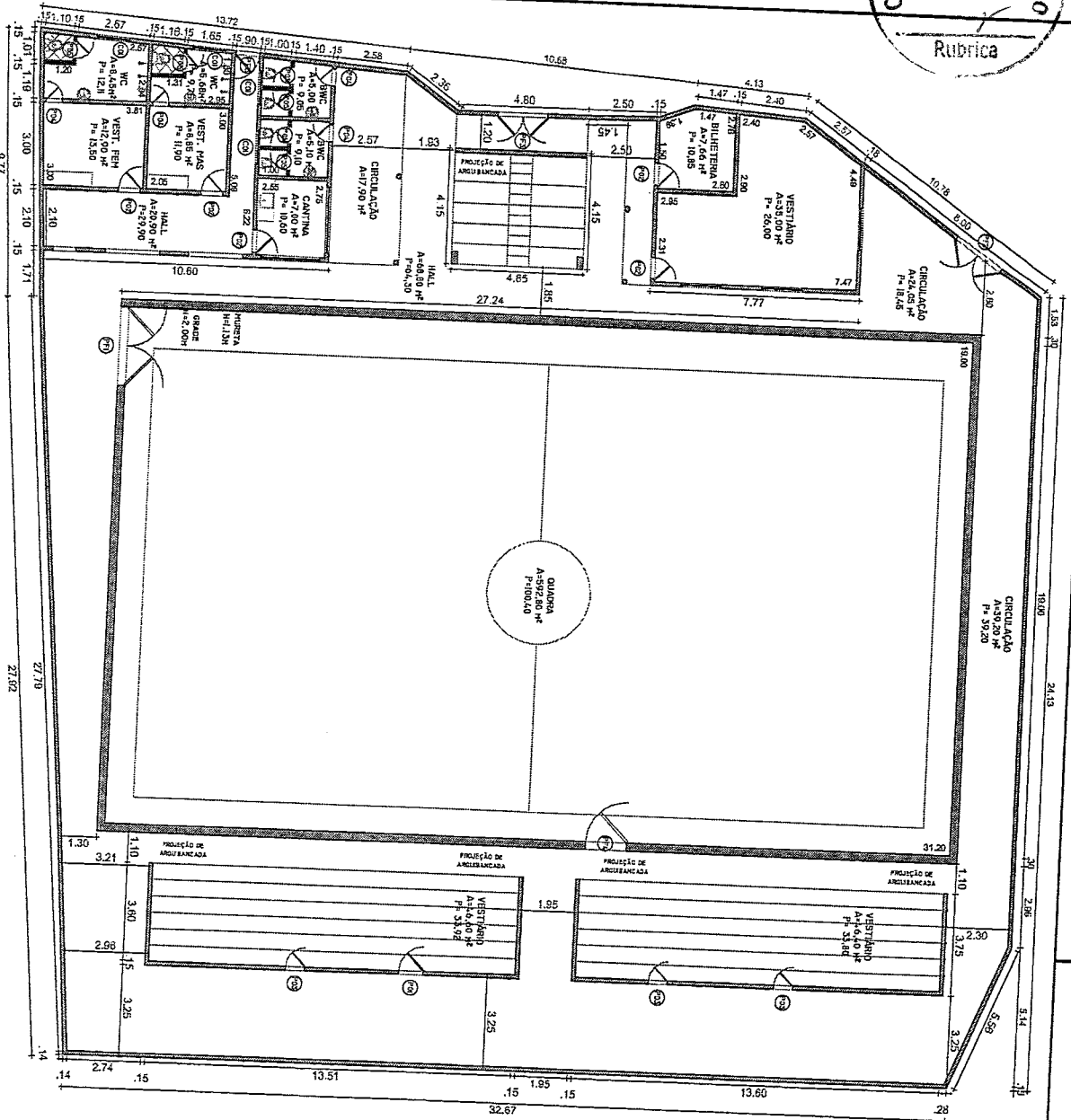
Obra: Reforma do Predio do SAAE de Boa Viagem
 Proprietario: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE
 CNPJ: 07.963.515/0001-36
 Endereço: Alto da Boa Vista - CE 168
 Bairro: Jacalina
 Cidade: Boa Viagem - Ceará

Area do Terreno
 AREA EDIFICADA: 188,42m²
 AREA LIVRE: _____
 AREA TOTAL DOTERRENO: 486,89m²

Engenheiro Civil
 RNP 0000183610
 Conselho e Assessoria de Responsavel pela
 Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará
 Responsavel Técnico pelo Projeto:

[Handwritten Signature]
 Engenheiro de Arquitetura
 RNP 0000183610

Processo nº	01/04	Ar. Pr.	Escala:
Projeto	Reforma Predio SAAE	Ar. Pr.	1:500
Título	Planta Geral com cotas	Desenho	12 de Nov 2021
		Elaborado	
		Edison Garcia	



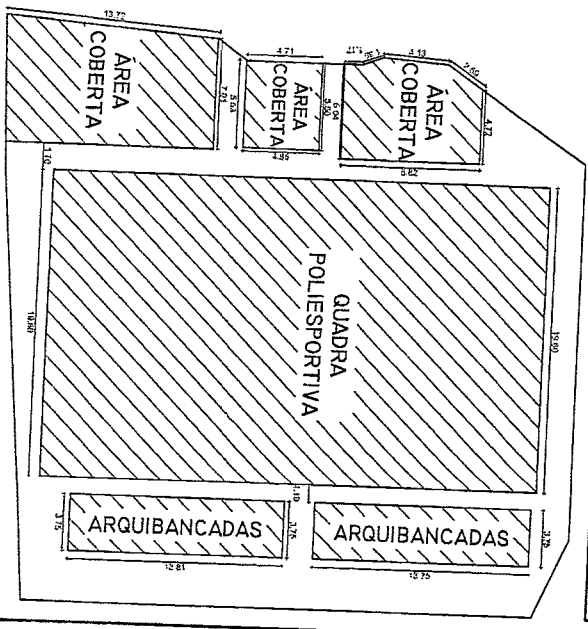
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 TÍTULO: GINÁSIO DIRCEU JOSÉ DOS S.
 ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA - S/N

CONTÉDOR: PLANTA BAIXA
 PROJETO: MIGUEL ANGELO VIANA NETO

TIPO: CHOUQUI
 DATA: AGO - 2023

COORDENADOR: E-
 REVISOR TÉCNICO: Engenheiro de Arquitetura
 RNP: 0600183610



QUADRO DE ÁREAS	
DEBORAÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	1210,40m²
ÁREA LIVRE	553,76m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	647,70m²

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS			
TIPO	DIMENSÃO	PERÍODO	QUANT.
PG1	0,80x2,10	—	01
PG2	0,85x2,10	—	05
PG3	0,70x2,10	—	03
PG4	0,80x2,10	—	04
PG5	0,60x1,30	0,80	08
PG6	2,00x2,80	—	01
PG7	2,00x2,15	—	01
PG8	1,80x2,80	—	01
PG9	1,80x2,80	—	01
PG10	1,80x2,10	—	01

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS			
TIPO	DIMENSÃO	PERÍODO	QUANT.
J01	2,00 x 1,10	0,80	02
J02	1,20 x 1,10	1,00	03
J03	1,20 x 0,40	1,00	04



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

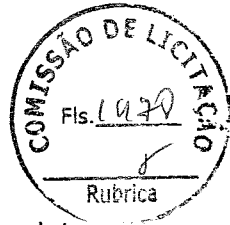
A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.



DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;” (grifo nosso)

Sumula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

“ Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
1.2.2.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO	M³



		COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	
1.2.2.3	97088	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M ²

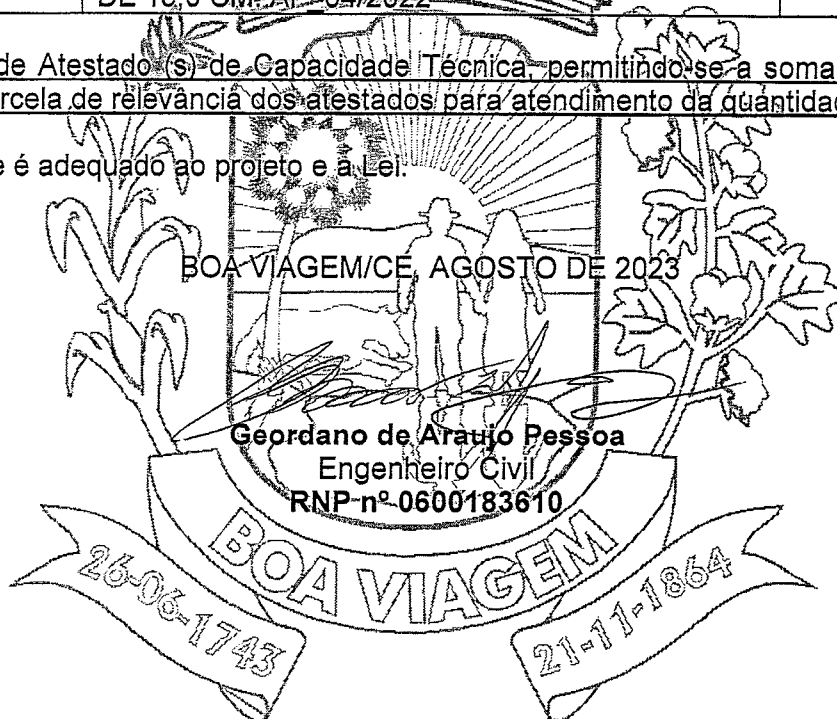
Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
1.2.2.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M ³	792,29	30%
1.2.2.3	97088	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M ²	2.400,00	30%

Obs.: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e à Lei.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.002

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.002**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **720 (setecentos e vinte) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

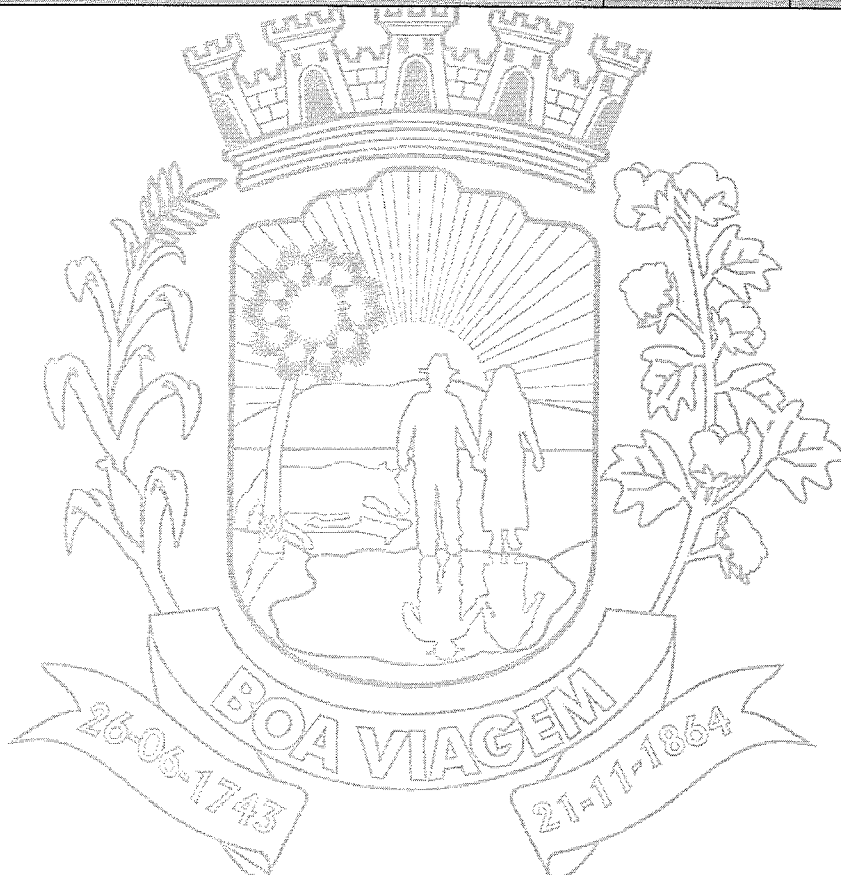


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

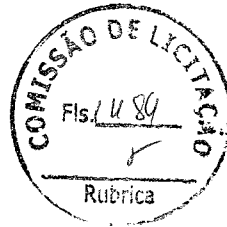


[Handwritten signature]



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVS DA SECRETARIA DE _____, COM
A _____ EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Municpio de Boa Viagem, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede  _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n _____, atravs da Secretaria de _____, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereo  _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n _____, representada por _____, portador(a) do CPF n _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrncia Pblica n _____, Processo n _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes posteriores, sujeitando-se os contratantes s suas normas e s clusulas e condies a seguir ajustadas:

CLASULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Concorrncia Pblica n 2023.08.28.002**, na Lei n 8.666/93 e suas alteraes posteriores e na proposta de preos da CONTRATADA.

CLASULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAO DA PRESTAO DE SERVIOS DE MANUTENO, CONSERVAO DE VIAS, REFORMA E AMPLIAO DE PRDIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE GUA, A SERM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRDIOS PBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto e oramento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificaes na proposta de preos da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagar  CONTRATADA, pela execuo do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

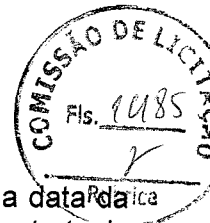
3.2- O contrato ter um prazo de vigncia a partir da data da assinatura, pelo at o perodo de **720 (setecentos e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteraes posteriores.

CLASULA QUARTA – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servios mensalmente prestados dever ser apresentada  Secretaria de _____, at o 10 (dcimo) dia til do ms subsequente  realizao dos servios, para fins de conferncia e atestao da execuo dos servios.

4.2. A fatura constar dos servios efetivamente prestados no perodo de cada ms civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no ms, cujo valor ser apurado atravs de medio;

4.3- Caso a medio seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento ser efetuado at o 30 (trigsimo) dia aps o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A Contratada, deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, antes da assinatura do Contrato, garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, com prazo de vigência igual ao do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de notificação para apresentação desta, que lhe será liberada ou restituída, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

11.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

11.3 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 - Ressalvados os casos previstos no Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.6 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, de _____ de 20__.

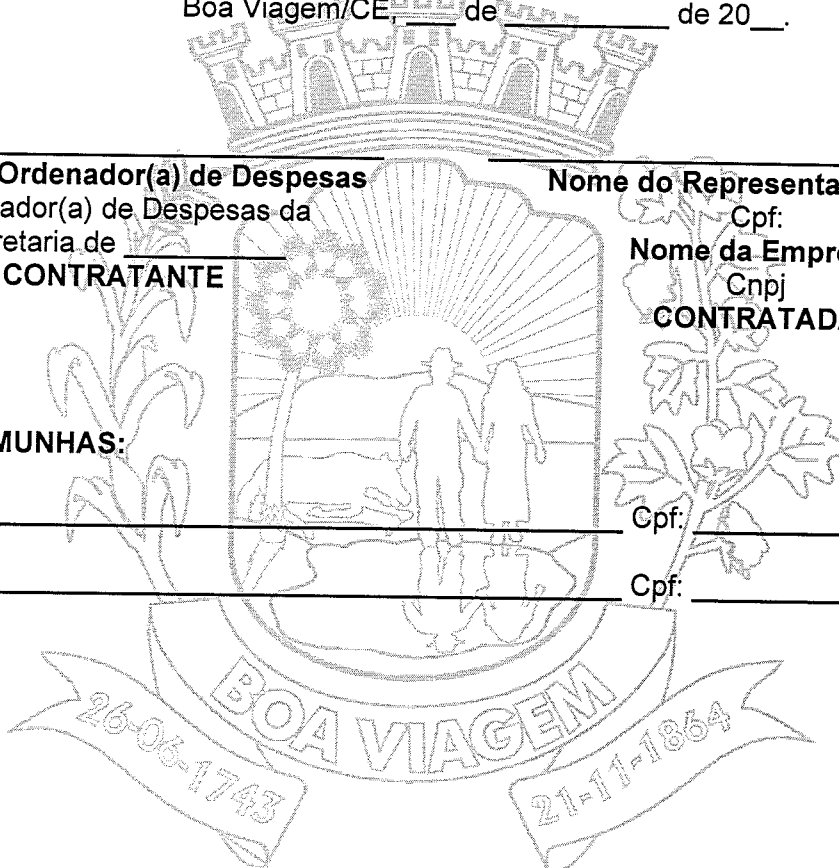
Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf: _____
Nome da Empresa
Cnpj _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.